

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 072/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 271/2024 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva e requerimento/solicitação nº 272/2024 formulado pelo Servidor Luis Paulo de Paiva Seréia.

RESOLVE:
Ficam os Servidores ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (matrícula nº 159) e LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA (matrícula nº 043) autorizados a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo no dia 08 de Novembro de 2024, para participarem da "Aula Presencial Obrigatória – Módulo VI – Foz do Iguaçu – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática", local do evento: Auditório da Sede da Polícia Federal de Foz do Iguaçu, Avenida Paraná, 3471 – Jardim Polo Centro – Foz do Iguaçu – PR, Pós Graduação esta realizada pela Faculdade Polis Civitas em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cabendo-lhes o recebimento de 1 (uma) diária (valor total da diária para cada R\$ 531,22 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês Novembro de 2024.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente

LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS

1º Secretário

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 5/2024, decorrente de PREGÃO nº 60/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, conforme anexo I - Termo de Referência do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa IRMÃOS RICHTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.741.654/0001-78, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1484, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por ARTHUR FERNANDO RICHTER, portador do RG nº 9307156-5, portador do CPF sob nº 053.934.209-27, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 9.889,97 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Fica aditivo o presente contrato em 25% sobre o valor inicial, conforme protocolo nº 0750/2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
IRMÃOS RICHTER LTDA
CNPJ:817.416.540-00178

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ARTHUR FERNANDO RICHTER
RG:9307156-5
CPF:053.934.209-27
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 4/2024, decorrente de PREGÃO nº 60/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, conforme anexo I - Termo de Referência do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.116.927/0001-01, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por MARIA DE FATIMA BARREIRA, portador do RG nº 4.216.484-4, portador do CPF sob nº 740.685.559-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 6.632,12 (seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos), correspondente ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Fica aditivo o presente contrato em 25% sobre o valor inicial, conforme protocolo nº 0750/2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE FATIMA BARREIRA
RG:4.216.484-4
CPF:740.685.559-15
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ:76.381.854/0001-27
Rua João Cordeiro de Almeida, 586, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3678-4550 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

6ª Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas Habilitação.

INSCRITOS	MODALIDADE/ CARGA HORÁRIA	NOTA	APTO	HABILITAÇÃO
Amanda Caldeira Zamponio	RECREAÇÃO INFANTIL - 40H	6,5	Sim	Habilitado
Camila Ramos da Silva Rosa	RECREAÇÃO INFANTIL - 40H	6,0	Sim	Habilitado
Gracya Kathellin Nunes da Silva	RECREAÇÃO INFANTIL - 40H	5,0	Sim	Habilitado

Cruzeiro Do Oeste, 07 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Juliana Cintia Nunes Brasil CPF: 005.xxx.xxx-50
Anderson Aparecido de Oliveira CPF: 062.xxx.xxx-02
Andressa Teleski Flaux CPF: 102.xxx.xxx-70
Alessandra Cristina da Silva Santos CPF: 055.xxx.xxx-90

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Luciano Iablanski CPF:XXX.348.119-XX
Juviliane Fagundes Dos Santos CPF:XXX.468.659-XX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição Parcelada e Eventual de equipamentos/máquinas, peças, óleos, materiais de consumo e serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pertencentes a administração pública do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.497,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 06/11/2024 e encerramento em 06/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

EMPRESA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ: 37.247.494/0001-13						
ENDEREÇO: RUA PEDRO SCHMETZ, 745, CRUZEIRO, SANTA ROSA-RS						
REPRESENTANTE: GILVANI EICHELBARGER DOS SANTOS						
E-MAIL: northwest@northwestatacadista.com.br						
TEL: (55) 2120-5500						
LOTE 12 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA						
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL
12	1	1	UN	FURADEIRA PARAFUSADEIRA A BATERIA, COM IMPACTO, MOTOR BRUSHLESS (MOTOR ELÉTRICO, NÃO USA CARVÃO) COM 02 BATERIAS 2-A-20V, 01 CARRREGADOR, COM 01 BOLSA MANDRIL DE 13MM. E GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 03 ANOS.	DEWALT DCD7781D2	2.497,750 / 2.497,75

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87.400-000
Fone: (41) 3676-3422

E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 27 de 07 de novembro de 2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação nº 59/2023, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a 11ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 05/11/2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº 59/2023, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Paula de Araújo Nocko
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, para aplicar à servidora ELLEN CAROLINE PALMA DE MELO, Matrícula 416, ocupante do cargo de MÉDICO/40H, lotada no Centro de Saúde Hélio Corsini, nos termos do art. 127, inciso III, da Lei nº 21/1998, a pena de DEMISSÃO, por ter praticado atos de incontinência pública e conduta escandalosa, infringindo o disposto no art. 132, inciso V, da Lei 21/1998. Além disso, considerando o disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei 21/1998, a servidora ficará, ainda, impedida de retornar ao serviço público municipal.

Douradina – PR, 01 de novembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: CARLOS JOSE SODEIRO

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Cestas Básicas, Cestas Natalinas que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social e econômica deste Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 06/11/2024 e encerramento em 06/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

EMPRESA: CARLOS JOSE SODEIRO						
CNPJ: 01.936.531/0001-53						
ENDEREÇO: PRAÇA MANOEL ALVINO DE OLIVEIRA, 166, CENTRO, 87.545-000, ESPERANÇA NOVA-PR						
REPRESENTANTE: CARLOS JOSE SODEIRO						
E-MAIL: regente_escritorio@hotmail.com						
TEL: (44) 99133-2216						
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	150	UN	Aquisição de gêneros alimentícios (cesta natalina) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, embalada, em fardo transparente. Constituída dos elementos abaixo relacionados:	R\$ 193,80	R\$ 29.070,00

CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo de 5 kg; validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	1	PACOTE	ZALEI	R\$36,00	R\$36,00
açúcar cristal pacote de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar sólido com cristais bem definidos, cor branca, cor e sabor próprios dos produtos. unidade	1	PACOTE	ALLEGRO	R\$23,00	R\$23,00

máximo de 0,07%, contendo de 5 kg, em um bom estado para consumo.

óleo de soja, embalagem pet de 900ml acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, as características sensoriais compreendem, aspecto limpo e isento de impurezas, cor e odor característicos composição aproximada de óleo de soja refinado com antioxidantes; ácido cítrico in 330, sem colesterol, rico em vitamina e.

bata: fava; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniforme; devendo ser bem desenvolvida e isenta de parasitas e larvas.

cebola compacta e firme sem lesões física ou mecânica, sem perfurações e cortes (tamanho e coloração uniforme), devendo ser bem desenvolvida e isenta de parasitas e larvas.

macarrão composto de farinha de trigo, com ovos, enriquecido com ácido fólico vitamina b9 tipo ave maria, livre de sujidades parasitas e larvas, pacotes de 1 kg.

extrato de tomate, pote de 300 grs. composição aproximada de tomate açúcar e sal e conservantes.

feijão carioca, tipo 1, novo constituído por grãos inteiros, isento de material torrado, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg, com validade mínima de 5 meses da data de entrega.

refrigerante em garrafas peti contendo 2 litros cada unidade, com sabor diversos.

Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, conteúdo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar e outras substâncias permitidas com validade mínima de 05 meses

Panetone – tradicional, pão doce, recheado de frutas secas (uvas passas e frutas cristalizadas, contendo no mínimo 400g, em bom estado para o

consumo, com a validade mínima de 4 meses da data de entrega.

Frango inteiro congelado em ótima qualidade para consumo, pronto para utilização, sem tempero, contendo moela, fígado, pescoço, com pele pé e com peso mínimo de 2,5kg (dois quilos e meio).

chocolate wafel doce tipo bis, recheado coberto com chocolate, com a caixa contendo 20 unidades. sabor chocolate branco e preto.

refrigerante em garrafas peti contendo 2 litros cada unidade, com sabor diversos.

Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, conteúdo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar e outras substâncias permitidas com validade mínima de 05 meses

Panetone – tradicional, pão doce, recheado de frutas secas (uvas passas e frutas cristalizadas, contendo no mínimo 400g, em bom estado para o

consumo, com a validade mínima de 4 meses da data de entrega.

Frango inteiro congelado em ótima qualidade para consumo, pronto para utilização, sem tempero, contendo moela, fígado, pescoço, com pele pé e com peso mínimo de 2,5kg (dois quilos e meio).

chocolate wafel doce tipo bis, recheado coberto com chocolate, com a caixa contendo 20 unidades. sabor chocolate branco e preto.

refrigerante em garrafas peti contendo 2 litros cada unidade, com sabor diversos.

Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, conteúdo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar e outras substâncias permitidas com validade mínima de 05 meses

Panetone – tradicional, pão doce, recheado de frutas secas (uvas passas e frutas cristalizadas, contendo no mínimo 400g, em bom estado para o

consumo, com a validade mínima de 4 meses da data de entrega.

Frango inteiro congelado em ótima qualidade para consumo, pronto para utilização, sem tempero, contendo moela, fígado, pescoço, com pele pé e com peso mínimo de 2,5kg (dois quilos e meio).

chocolate wafel doce tipo bis, recheado coberto com chocolate, com a caixa contendo 20 unidades. sabor chocolate branco e preto.

refrigerante em garrafas peti contendo 2 litros cada unidade, com sabor diversos.

Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, conteúdo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar e outras substâncias permitidas com validade mínima de 05 meses

Panetone – tradicional, pão doce, recheado de frutas secas (uvas passas e frutas cristalizadas, contendo no mínimo 400g, em bom estado para o

consumo, com a validade mínima de 4 meses da data de entrega.

Frango inteiro congelado em ótima qualidade para consumo, pronto para utilização, sem tempero, contendo moela, fígado, pescoço, com pele pé e com peso mínimo de 2,5kg (dois quilos e meio).

chocolate wafel doce tipo bis, recheado coberto com chocolate, com a caixa contendo 20 unidades. sabor chocolate branco e preto.

refrigerante em garrafas peti contendo 2 litros cada unidade, com sabor diversos.

Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, conteúdo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar e outras substâncias permitidas com validade mínima de 05 meses

Panetone – tradicional, pão doce, recheado de frutas secas (uvas passas e frutas cristalizadas, contendo no mínimo 400g, em bom estado para o

consumo, com a validade mínima de 4 meses da data de entrega.

Frango inteiro congelado em ótima qualidade para consumo, pronto para utilização, sem tempero, contendo moela, fígado, pescoço, com pele pé e com peso mínimo de 2,5kg (dois quilos e meio).

chocolate wafel doce tipo bis, recheado coberto com chocolate, com a caixa contendo 20 unidades. sabor chocolate branco e preto.

refrigerante em garrafas peti contendo 2 litros cada unidade, com sabor diversos.

Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, conteúdo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar e outras substâncias permitidas com validade mínima de 05 meses

Panetone – tradicional, pão doce, recheado de frutas secas (uvas passas e frutas cristalizadas, contendo no mínimo 400g, em bom estado para o

consumo, com a validade mínima de 4 meses da data de entrega.

Frango inteiro congelado em ótima qualidade para consumo, pronto para utilização, sem tempero, contendo moela, fígado, pescoço, com pele pé e com peso mínimo de 2,5kg (dois quilos e meio).

chocolate wafel doce tipo bis, recheado coberto com chocolate, com a caixa contendo 20 unidades. sabor chocolate branco e preto.

refrigerante em garrafas peti contendo 2 litros cada unidade, com sabor diversos.

Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, conteúdo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar e outras substâncias permitidas com validade mínima de 05 meses

Panetone – tradicional, pão doce, recheado de frutas secas (uvas passas e frutas cristalizadas, contendo no mínimo 400g, em bom estado para o

consumo, com a validade mínima de 4 meses da data de entrega.

Frango inteiro congelado em ótima qualidade para consumo, pronto para utilização, sem tempero, contendo moela, fígado, pescoço, com pele pé e com peso mínimo de 2,5kg (dois quilos e meio).

chocolate wafel doce tipo bis, recheado coberto com chocolate, com a caixa contendo 20 unidades. sabor chocolate branco e preto.

refrigerante em garrafas peti contendo 2 litros cada unidade, com sabor diversos.

Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, conteúdo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar e outras substâncias permitidas com validade mínima de 05 meses

Panetone – tradicional, pão doce, recheado de frutas secas (uvas passas e frutas cristalizadas, contendo no mínimo 400g, em bom estado para o

consumo, com a validade mínima de 4 meses da data de entrega.

Frango inteiro congelado em ótima qualidade para consumo, pronto para utilização, sem tempero, contendo moela, fígado, pescoço, com pele pé e com peso mínimo de 2,5kg (dois quilos e meio).

chocolate wafel doce tipo bis, recheado coberto com chocolate, com a caixa contendo 20 unidades. sabor chocolate branco e preto.

refrigerante em garrafas peti contendo 2 litros cada unidade, com sabor diversos.

Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, conteúdo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar e outras substâncias permitidas com validade mínima de 05 meses

Panetone – tradicional, pão doce, recheado de frutas secas (uvas passas e frutas cristalizadas, contendo no mínimo 400g, em bom estado para o

consumo, com a validade mínima de 4 meses da data de entrega.

Frango inteiro congelado em ótima qualidade para consumo, pronto para utilização, sem tempero, contendo moela, f

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like TAMPA DO TANQUE COMBUST, TAMPA DO TANQUE DO ÓLEO, BOMBA DE ÓLEO MS-260, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like TAMPA DO FILTRO 4119-141-1000, MANGUEIRA 4119-141-8600, EMBREAGEM 4119-160-2001, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CORDÃO DE ARRANQUE 1113-195-8200, TUBO DE GRAXA 80GR- 0781-120-1028, LÂMINA 2 FASCAS 305-2- 4000-713-4103, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like ÓLEO ESPECIAL P/CORRENTE MOTO PODA-7030-516-0000, HASTE TELESCOPIA COMPL HT75-4182-710-7140, JUNTA CILINDRO 4140-029-2300, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like TAMPA DO TANQUE COMBUST, TAMPA DO TANQUE DO ÓLEO, BOMBA DE ÓLEO MS-260, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like CILINDRO COM PISTÃO 4203-020-1201, JOGO DE JUNTA 4203-007-1050, VIRABREQUIM 4203-030-0400, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like FLANGE 4203-120-2200, ELEMENTO DA VALV.RE-110 4950-510-3500, VALVULA DE RETENÇÃO 4950-020-0204, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like SERROTE DE PODA SEM CABO 13-COD 7119 VER DETALHE, CORRENTE SOLD.15,5 MM EC POL, MARRETA 3,0 KG OITAVADO, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like GRAMPO P/CABO DE AÇO 3/4, GANCHO 3" P/CABO DE AÇO, GANCHO 1/2" P/CABO DE AÇO, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like ROÇADEIRA LATERAL, INDICADO PARA TAREFAS PESADAS, INTENSAS POR LONGO PERÍODO DE TEMPO, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like SOPRADOR COSTAL PARA TRABALHO DE VARRIÇÃO, ETC, COM POTÊNCIA ACIMA DE 2,55 KW, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like M/F/H BOTAÇÃO MÁXIMA DE 7.250 RPM, COM SISTEMA ANTI VIBRATÓRIA, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like MOTOSSERRA DE ALTA POTÊNCIA PARA TRABALHOS INTENSOS, IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESBASTES, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like HASTE TELESCOPIA, PESO DE ATÉ 6,8KG, E CILINDRADA DE ATÉ 26 CC E POTÊNCIA ACIMA DE 0,9 KW, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like MOTOPODA INDICADO PARA PODAS EM ALTURAS, QUE POSSUA ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 5,0 M DE ALTURA, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like ROLLETE PINHÃO 3/8" 0,325 MS-260-0000-642-1236, SABRE 40CM. 3/8"0325- 3003-008-6813, CORRENTE MOTOSERRA 3/8" 0,325- 3639-000-1840, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like Aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, UNID., QUANT, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, UNID., QUANT, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like batata; lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, UNID., QUANT, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like coxa e sobrecoxa, com osso, partes inteiras, sem tempero; congelado, com validade mínima de 05 meses, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, UNID., QUANT, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like linguiça salisinha, ingredientes carne bovina, carne suína, toucinho, cebola, alho, pimenta conservantes: nitrato e nitrito de sódio, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, UNID., QUANT, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like creme dental - composição fluoreto de sódio, com flúor, sulfato de sódio sílica hidratada, sacarina sódica, etc.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID., DESCRIÇÃO, UNID., QUANT, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like pacotes de papel higiênico, cor branca material celulose virgem, comprimento 30metros comprimento e 10 cm de largura, folhas picotadas, com pacotes com 04 rolo cada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 90/2024
b) Licitação Nº: 35/2024
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 15/08/2024
e) Objeto Homologado: Aquisição de caldrio dolomítico ensacado para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.
O Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação)
20.688.0014.2.075 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.688.0014.2.075 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Fornecedor: PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/CPF: 01.655.605-0001-83
Item Descricao Marca Quant Valor Unit. Valor Total
1 Aquisição de Caldrio Dolomítico ensacado (sacos 50 kilos) Calpar 375 R\$ 446,00 R\$ 167.250,00
2 Aquisição de Caldrio Dolomítico ensacado (sacos 50 kilos) Calpar 125 R\$ 446,00 R\$ 55.750,00
Valor Total Homologado - R\$ 223.000,00
Douradina, 15 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DA MESA Nº 056/2024

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar o Senhor (a) **CICERO COSMO**, funcionário do quadro efetivo desta casa de leis, com o devido requerimento n.º 043/2024, protocolado na Secretaria, a viajar a cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR**, durante os dias de 11 a 14 de novembro de 2024 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS**, com os seguintes temas: **Capitação de Recursos e Gestão de Projetos, Como a Tecnologia Orçácula pode dar Celeridade aos Processos das Câmaras Municipais, Tratamento: Mandato Que se Comunica entrega mais Resultados, Valorização da Mulher na Política, Providências para final de mandato e a Imprescritibilidade da lesão ao erário por atos de Improbidade Administrativa, Transição da Mesa Diretora e Atos Preparatórios para a Nova Legislatura 2025, Transparência Pública nos dias Atuais, Do Legislativo ao Executivo: A Liderança Transformadora que Nasce nas Câmaras Municipais** Curso este realizado pela empresa: **PLANARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, CNPJ: 18.336.789/0001-08**, na Cidade de Foz do Iguaçu-PR durante os dias de 11 a 14 de novembro de 2024, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 30 (trinta) dias de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

DEJALMA GONCALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretária



Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO INTERNO Nº: 35/2024 DISPENSA Nº: 11/2024

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos

Seguintes itens:

1. Armário Multiuso (Modelo Escritório) (3 unidades)
2. Com duas portas
3. Material: MDF laminado
4. Mínimo de 4 prateleiras
5. Dimensões: 90 cm de largura, 170 cm de altura, profundidade mínima de 80 cm
6. Frigorifer (1 unidade)
7. Capacidade: 80 litros
8. Dimensões aproximadas: altura 63 cm, largura 47,60 cm, profundidade 53 cm
9. Porta reversível
10. Cor: branco
11. Prateleira removível
12. Prateleira inferior da porta para garrafas
13. Tensão: 127 V

IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA COMPARAÇÃO:



3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de licitação se justifica com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor do objeto for de pequeno valor. A aquisição dos itens acima descritos é necessária para atender às demandas internas da Câmara Municipal, melhorando a infraestrutura e proporcionando um ambiente de trabalho adequado.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A dispensa de licitação é baseada no Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, que permite a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços cuja urgência e necessidade sejam evidentes e quando a melhor solução é a contratação direta.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados podem enviar suas propostas até as 17:00 horas do dia 12 de novembro por uma das seguintes formas:

- **Presencialmente:** Na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025.
- **E-mail:** legislativoap@outlook.com, com o assunto "Proposta – Bebedouro Industrial".
- **WhatsApp:** 44-99156-9669.

6. DOCUMENTAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA

6.1. O Termo de Referência, assim como outras documentações e o modelo de proposta conforme edital, podem ser requisitados pelos interessados através dos meios acima.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato através dos seguintes meios:

- **Telefone:** (044) 3664-1171 / (044) 3664-1177
- **E-mail:** legislativoap@outlook.com
- **WhatsApp:** 44-99156-9669

Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025
FONE/FAX: (044) 3664-1171 / (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Alto Paraíso, 07 de novembro de 2024

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 530/2024
Data: 07/11/2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 315/2024, 1.360/2024 e 2.573/2024.
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carla Paganelli	29037-01	2022/2023	06/11/2025 a 23/01/2025
Cleide Maria de Lima	19840-01	2020/2021	18/11/2024 a 17/12/2024
Lino Jose Pez	30067-01	2022/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
Roberto Carlos da Lima	3352-01	2023/2024	18/11/2024 a 02/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 254/2024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 144/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 144/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J A RODRIGUES - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 34.185.409/0001-41, neste ato representada pelo SR. JOSE APARECIDO RODRIGUES, portador do RG nº 34534721-4 do CPF nº: 474.198.223-72, residente na RODOVIA PR 490, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0144/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	5	MACA HOSPITALAR	700,00	3.500,00
1	2	10	ESCADADA DE DOIS DEGRAUS EM AÇO	125,00	1.250,00
1	3	5	MESA DE CABECEIRA PARA LEITO COM GAVETA	350,00	1.750,00
1	4	10	SUPORTE DE SORO	190,00	1.900,00

DO VALOR: O valor dos lotes vendidos pela Empresa J A RODRIGUES - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS - EPP e de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência, com início em 07/11/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex.: "Dispensa por Limite Nº0144/2024". Os pagamentos serão efetuados à vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	Secretaria de Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	449052080000	Aparinhos, Equip., Ut. Médicos-Odonto, Laboratorial e Hospitalar.
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	--------------	---

Altônia-PR, 07/11/2024.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 143/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 143/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ODAIR MARCELINO MAGRI, portador do CPF nº. 31.770.808/0001-81, neste ato representada pelo ODAIR MARCELINO MAGRI, portador do CPF nº. 782.569.929-72, residente na RUA CAMILA TORTORELI RIBEIRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0143/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIA DE 01 PEDREIRO E 01 SERVENTE DE PEDREIRO PARA CORREÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PISO PARA INSTALAÇÃO DE BANCOS	350,00	3.500,00

DO VALOR: O valor dos lotes vendidos pela Empresa ODAIR MARCELINO MAGRI 78256992972 e de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência, com início em 07/11/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex.: "Dispensa por Limite Nº0143/2024". Os pagamentos serão efetuados à vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, e ter início em até 05 (cinco) dias, após notificação, e executado em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA TABELA SÍNTESE DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15	7	2	41	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	339039820200	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
----	---	----	---	---	----	---	--------------	---

Altônia-PR, 07/11/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 341/2024, de 07 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor GESSE ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Conceder a partir de 07 de novembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 652/2022, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMÉRICIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Polímeroite" e o curso de "Tuberculosos" totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo portal de cursos CONASSEM, com término no mês de novembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 07/11/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13 - "O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOÓS AVANÇO VERTICAL
GESSE ALVES DE SOUZA	17930	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A088	GOA-A089

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 143/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024 P.A._1Doc Nº 2187/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº.

14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de empresa para Prestação de serviços de pedreiro para executar Reforma da Praça Castro Lima, com correção e construção das calçadas e piso para instalação de pergolado, retirada e instalação de novos bancos, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Com a empresa: ODAIR MARCELINO MAGRI 78256992972, inscrito no CNPJ sob nº. 31.770.808/0001-81, com sede a Rua Camila Tortoreli Ribeiro, 85 – Jardim Planalto- CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

31	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15	7	2	41	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	339039820200	Limpeza e Conservação de Espaços Públicos
----	---	----	---	---	----	---	--------------	---

REQUISIÇÃO 189/2024 - RESERVA 319/2024

Altônia, 07 de novembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



LEI ORDINÁRIA Nº 78/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ementa: Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo, sendo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o período de 2025 a 2028, no município de Cruzeiro do Oeste-PR e dá outras providências.

Considerando a não manifestação da Prefeitura Municipal, acerca do Projeto de Lei (L) nº 10/2024, que dispõe sobre a fixação de subsídios para a legislatura 2025-2028;

Considerando que o silêncio implica em sanção tácita da referida norma legislativa, nos termos do art. 161 do Regimento Interno da Casa c/c art. 45 § 3º da Lei Orgânica Municipal;

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, PROMULGO E A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 45, § 3º E 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado em R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal é fixado em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º O subsídio do Secretário Municipal é fixado em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), autorizando o pagamento do décimo terceiro salário, e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

§ 2º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários é garantido o direito às férias remuneradas e 1/3, bem como ao décimo terceiro, na forma estabelecida para os funcionários públicos municipais, por força do que dispõe o art. 29, V, da Constituição Federal e o art. 16, VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 650.898.

Art. 4º Os subsídios fixados por esta Lei vigorarão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município.

Parágrafo único. A recomposição dos subsídios disposta no caput deste artigo, será anualmente de acordo com o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base nos últimos 12 (doze) meses, devendo eventual recomposição ocorrer a partir de 1º janeiro de 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

-Assinado digitalmente-
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Lei Ordinária

Protocolo Nº: 1754
Documento Nº: 78/2024

Protocolo Data: 07/11/2024
Processo Nº: 222/2024



Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 06/11/2024 às 10:50

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
KJ951-4RI2P-KJ64Y-ICRS7-YIAZ3

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome: Cleverson Francisco das Chagas
Data: 06/11/2024 11:37
CPF/CNPJ: 221.XXX.XXX-80



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 144/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 PA_1Doc Nº 2163/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos Hospitalares (maca, escada, suporte de soro, mesa de cabeceira), para atender demanda do Hospital Municipal, no valor de R\$ 4.800,00 (oito mil e quatrocentos reais). Com a empresa: J A RODRIGUES - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 34.185.409/0001-41, com sede a Rodovia PR 490, Km 01, 876 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná

26	Secretaria de Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	449052080000	Aparinhos, Equip., Ut. Médicos-Odonto, Laboratorial e Hospitalar.
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	--------------	---

Requisição: 190/2024 - Reserva: 320/2024

Altônia, 07 de novembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.
CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
CEP: 87.503-030 FONE: (44) 3623-2738
www.cisamerios.com.br

EDITAL Nº 05-001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º RS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam **MANTIDAS** as listagens divulgadas através do Edital n.º 04.001/2024, na data de 30 de outubro de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 07 de novembro de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no ART. 21, da Resolução CD/ FNDE Nº 38 de 16 de Julho de 2009, CONVOCAR Agricultores e empresários Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal, a partir do dia 29 de novembro de 2024, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min com a finalidade apresentar proposta de habilitação para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante os dias letivos do calendário Escolar.

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande, unidade 1,0kg, fresco, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	300	Kg	RS 3,9967	RS 1.199,01
2	ABOBORA KABOTIA / MORANGA, Com Peso Unitário Variando de 1 a 3 Kg; Formato Global Achatado, Casca Fina, Lisa e de Coloração Laranja Escura e Polpa Avermelhada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;	800	Kg	RS 3,4625	RS 2.770,00
3	ABOBORINHA VERDE/ MENINA; Com Peso Unitário Superior a 10 Kg; Formato Cilíndrico Com Peseço Grande, Casca Fina, Lisa e Verde Escura e Polpa Avermelhada; Devendo o Lote	500	Kg	RS 5,7175	RS 2.858,75

4	Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;				
4	ACELGA (brassicca Rapa); Alongada, Extra; Peso Por Unidade Maior Que 2kg; Apresentando Coloração Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Podendo Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Bcc.sp.gov.br;	1000	Unidade	RS 6,1875	RS 6.187,50
5	ALFACE Americana; Com Peso Unitário Variando de 450 a 600 Gramas; Coloração Verde; Grau de Crocância Alto e Com Formação de Cabeça; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela	2000	Unidade	RS 2,9950	RS 5990,00

6	ANVISA; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;				
7	ALMOFADA; de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 500 G; Devendo Apresentar Coloração Verde Médio; o Lote Devera Ter Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: murcho, Amarelado e Manchado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20 M; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;	2000	Unidade	RS 2,9950	RS 5990,00
7	ALHO PORÓ, cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiadas na zona subterrânea, terra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas.	300	Maço	RS 4,36	RS 1.308,00
8	AÇAFRÃO / CÚRCUMA em pó fino, homogêneo, coloração amarela intenso, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, isento de materiais estranhos à sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente. Pesando 1Kg.	100	Kg	RS 56,00	RS 5.600,00
9	BANANA NANICA, em pencas de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1000	Kg	RS 4,5767	RS 4.576,70
10	Banana; Maça de Primeira; Comprimento Maior Que 10 Cm e Diâmetro Maior Que 30 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Pálido, Espessura Fina e de Polpa Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Tres Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo	1000	Kg	RS 7,83	RS 7.830,00

11	BATATA DOCE; Rosada; Extra Aa (peso unitário entre 150 e 300g); casca c/ coloração Rosada; Polpa c/ coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado; Devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x 1,20m; Contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. Determinados pela ANVISA; Obedece as informações contidas em normas e padrões do site WWW.bcc.sp.gov.br;	300	Kg	RS 3,6725	RS 1.101,75
12	BATATA inglesa, lisa de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniformes, devendo ser grádua.	500	Kg	RS 5,99	RS 2.995,00
13	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE; Bolacha caseira, produto fresco, formato diversos, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ou amido de milho, açúcar ou melado de cana, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco fermento, leite zero lactose ou água, baunilha. Roscas sem cobertura. Deve apresentar padrão médio de 8 x 13 g por roscas. Sabor condizente ao roscado na amostra, tendo textura leve e macia. Acondicionada de forma que não quebre durante o transporte. Rotulo deve conter ficha técnica do produto, nome do produto, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem/rotulagem: embalar em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos,	500	Kg	RS 32,25	RS 16.125,00

14	peso 1kg (média de 30 a 30 unidades por quilo), contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS.: Por ser produto processado mediante Licença Sanitária da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira				
15	BROCOLIS; NINJA; Peso Por Unidade Maior Que 500g; Pedúnculo Curto de Coloração Verde Brilhante; Botões Florais Pequenos de Coloração Verde Média; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Murcho, Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;	300	Unidade	RS 6,8680	RS 2.060,40
16	BETERRABA; (com diâmetro maior que 110mm), formato globular; casca c/ coloração vermelho arroxoado; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, murcho, e ferimento, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificação do produtor, peso, líquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação o ato da entrega aos procedimentos adm, determinados pela ANVISA; obedece as informações contidas em normas e padrões do site www.bcc.sp.gov.br..	300	Kg	RS 4,2350	RS 1.270,50
16	CEBOLA; Amarela, Grádua, com diâmetro entre 71 x 90mm; Apresentando casca c/ coloração amarela e polpa c/coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e	400	Kg	RS 4,3050	RS 1.722,00

17	coloração; não apresentar os defeitos brotados, ferimento, perda de estafilo interno ou podridão, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo com instruções normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01, e suas alterações Posteriores.				
17	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas); Com Os Seus Bulbos Brancos e Alongados e Suas Folhas Verdes, Compridas e Cilíndricas; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20 M; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;	2000	Unidade	RS 2,6560	RS 5.312,00
18	Censura sem rama fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	1000	Kg	RS 3,8425	RS 3.842,50
19	COUVE manteiga, fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta enfermidades, sujidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, em maços	2000	Maço	RS 2,9950	RS 5.990,00
20	COUVE-FLOR; branca, com peso unitário entre 450 e 700 g, apresentando inflorescência com formato globular a semi coloração branca a branco creme; De vendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x 1,20m; Contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02	300	Kg	RS 6,7680	RS 2.030,40

21	(sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. Determinados pela ANVISA; Obedece as informações contidas em normas e padrões do site www.bcc.sp.gov.br;				
21	COENTRO; Extra; Em Maço (com Peso Unitário Superior a 900 Gramas); Folhas Com Coloração Verde Brilhante e Forte Aroma; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Murcho Ou Amarelado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SAR, ANVISA, Inmetro), RDB 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;	100	Maço	RS 2,66	RS 266,00
22	COLORAU / URUCUM, extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor: característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 1Kg.	100	Kg	RS 16,6125	RS 1.661,25
23	CHICÓRIA; Primeira; Com Peso Unitário Inferior a 350 Gramas; Com As Folhas Verde-escuras e o Centro Branco-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada, Murcho Ou Podre; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela	1000	Maço	RS 2,9933	RS 2.993,30

24	Anvisa; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;				
24	CHUCHU; Verde Claro; Extra (peso Unitário Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Murcho, Passado; Deformação Grave; Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;	400	Kg	RS 5,1950	RS 2.078,00
25	GOIABA VERMELHA, fresca de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega ao procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	800	Kg	RS 6,7967	RS 5.437,36
26	INHAME 1ª qualidade, tamanho regular, compacto e firme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem mofo ou odores não característicos, acondicionados em sacos plásticos transparente contendo 3 kg.	300	Kg	RS 9,3167	RS 2.795,01
27	LARANJA; péra; fresca; grádua; com diâmetro equatorial e maior igual a 72mm; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20m); contendo identificação do produto, peso líquido, número de frutos, telefone e nome; do fornecedor; obedece resolução ANVISA 259/02 e 272/05, Port. 157/02; resolução CVC 15/91 produtos sujeitos a verificação no ato da entrega procedimentos ANVISA.	300	Kg	RS 4,1250	RS 1.237,50

28	LIMÃO, Limão; Tahiti ou Rosa; Com Diâmetro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloração Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Média; Ausência de Sementes, Suculência Alta e Acidez Média; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Passados, Ferimento, Seco, Oblecose Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SAR, ANVISA, Inmetro), RDB 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;	800	Kg	RS 5,0220	RS 4.017,60
29	MAMÃO; formosa; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2000	Kg	RS 5,63	RS 11.260,00
30	MANDIOCA / APIIM amarela, Grádua; descascada; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm; Coloração Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro) rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br.	800	Kg	RS 5,38	RS 4.304,00

31	MANGA; PALMER, NACIONAL; Peso Por Unidade Maior Que 650g; Coloração Da Casca Verde Amarelada Quando Verde e Vermelho Quando Madura; Polpa Amarela; Com Teor de Fibras Baixo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como Ferimento, imaturo, mancha de Látex, podridão e Defeitos Graves Da Casca e Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro); Rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Bcc.sp.gov.br;	1500	Kg	RS 6,8425	RS 10.263,75
32	MANGA TOMMY de primeira qualidade, em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firme e brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas, peso aproximado 500 gramas.	1500	kg	RS 10,9950	RS 16.492,50
33	MELANCIA, REDONDA, GRÁDUA, DE PRIMEIRA; Melancia; redonda; grádua; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a grand, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	2000	Kg	RS 2,6950	RS 5.390,00
34	MILHO VERDE Variedade milho Verde; Espiga Descascada; Apresentando Sabor Adocicado e Coloração do Grão Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Passados, Podres Ou Danificados Por Pragas; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Saco de Polietileno Atóxico e Lacrado; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e	800	Kg	RS 9,9833	RS 7.986,64

35	Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;				
35	MORANGO Comum (ou Grand); Com Diâmetro Unitário Maior Que 35 Mm; Com Textura Firme e Sabor Doce; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Imaturo, Podridão, Passado, Ferido, Com Deformação Grave; Ou Ausência de Cálice e Sêpalas; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SAR, ANVISA, Inmetro), RDB 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados pela ANVISA; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;	400	Kg	RS 22,9350	RS 9.174,00
36	PEPINO JAPONES; Pepino japonês, 1ª qualidade, firme, casca de coloração verde-escuro sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g	700	Kg	RS 6,43	RS 4.501,00
37	POLPA DE FRUTA MORANGO; polpa de fruta congelada; Sabor morango; Obtida da parte comestível da fruta; Sabor e aroma característicos; Conservada e transportada em temperatura recomendada de -5°c Até 18°c; Com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias; Embalagem primária plástica Atóxica; Embalagem secundária caixa de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com instrução normativa 01/00 do mapa, Resolução Rde 259/02 e Rde 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admn. determinados pelo mapa e ANVISA.	500	Kg	RS 34,90	RS 17.450,00

38	PONCA TANGERINA; PONKAN; Com diâmetro maior que 82mm; Formato arredondado C/ Achatamento nos polos, casca fina e solta C/ coloração laranja; Sabor doce acidulado e presença de muitas sementes; O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo, ferimento e dano por praga; Devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02(sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. Determinados pela Anvisa; obedece as informações contidas em normas e padrões do site www.bcc.sp.gov.br;	1500	Kg	RS 5,25	RS 7.875,00
39	PIMENTA; CAMBUCI; Variedade Cambuci; Extra a (1a), Com Diâmetro Unitário Inferior a 40 Milímetros; Formato Sino, Aroma Forte, Pungência Baixa, Casca Com Coloração Verde/laranja/vermelha; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Murcho Ou Ferido; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;	200	Kg	RS 13,4633	RS 2.692,66
40	PIMENTÃO Verde; Extra A; Com Comprimento Entre 12 e 15 cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Verde e Formato Cônico e Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido,	300	Kg	RS 8,0167	RS 2.405,01

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

	Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Immetro), Rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;				
41	PITAYA BRANCA OU VERMELHA, de primeira qualidade deve apresentar as características de qualidade bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doentes, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Produtos deteriorados não serão aceitos sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes; acondicionados em caixas de papelão, pesado aproximadamente 8kg e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc, Anvisa, immetro) produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2000	Kg	RS 14,8250	RS 29.650,00
	REPOLHO, Verde, Variedade Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Immetro) rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;	1500	Kg	RS 3,5675	RS 5.351,25
42	Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Immetro) rde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;				

	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg; Com Folhas Alternas, Pinadas de Coloração Verde Intenso, Com Odor Característico; Deverão o Lote Apresentar homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Arredado Ou Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla De 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Immetro), Rde 12/01 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bcc.sp.gov.br;	4000	Maço	RS 2,7560	RS 11.024,00
43	SALSÃO, maço granelado, deve conter suas propriedades aromáticas, folhas finas e longas de cor verde escura roxas, sem manchas escuras e sinais de amarelamento, sem áreas amolecidas, isento de sujidades, parasitas e/ou larvas, sem lesões de ordem física ou mecânica.	300	Maço	RS 10,4450	RS 3.133,50
44	TOMATE; caqui; extra; granelado; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	1000	Kg	RS 7,9025	RS 7.902,50
45	TOMATE: Cereja (Tomatinho) - Tomate Cereja, 1ª qualidade; casca vermelha lisa, sem perfurações, firme - sem partes amassadas ou amolecidas, Embalado em bandejas próprias para alimentos, com peso médio de 500g, e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	Kg	RS 9,1480	RS 4.574,00
46	UVA; Niagara; nacional; de primeira; tamanho e coloração - uniformes; deverão ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (Inst. Normat. nº 1 de 01/02/02; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato de entrega aos	2500	Kg	RS 12,1167	RS 30.291,75

	procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.				
48	VAGEM, tipo macarrão, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	Kg	RS 15,5233	RS 4.656,99

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Márcia Cristina Florenço Silva
Séc. Mun. De Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2024
SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM - DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA PARANÁ.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei Municipal nº 1.195/23 de 23 de dezembro de 2023 e na Lei Municipal nº 1.242/24 de 07 de novembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - do Município de Esperança Nova-Paraná conforme determina Art. 3º na forma abaixo.
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:
Titular: Andrea Mardegan Santrana
Suplente: Cleonice Maria da Silva Prandini
Titular: Maria Aparecida Reis Martins
Suplente: Valquíria dos Santos Ochman
Titular: Sandra Alves dos Santos
Suplente: Angélica de Macedo Coelho e Souza.
Titular: Andriana Amorim Zarelli de Moraes.
Suplente: Luciana de Oliveira Souza Figueiredo.
Titular: Reginaldo Ianqui
Suplente: Maria das Graças.
REPRESENTANTE ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.
Titular: Maria Marta da Silva Manzato
Suplente: Letícia Gabriel Costa Gall
Titular: Helena Venturini Martins
Suplente: Izabel Catarina Vigo
Titular: Dejanir Luiz Bezun
Suplente: Helena Venturini Martins
Titular: Eliane Bicudo dos Santos
Suplente: Agnaldo Malta dos Santos
Titular: Adriano Bazan
Suplente: Silvana Gasparotto Vasconcelos.
SECRETARIA EXECUTIVA:
Titular: Lucimar Data Gonçalves.
Art. 2º Este Decreto revoga as disposições contrárias em especial a Portaria nº220/2024 entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - O Conselho tem vigência para 2 anos a partir desta data.
Esperança Nova Paraná 07 de novembro de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 262/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Cleonice Mateus Da Silva Amorim, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Cleonice Mateus Da Silva Amorim, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.979.263-0, relativas ao período aquisitivo 03/04/2023 a 02/04/2024, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 04/11/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº. 242/2024
SÚMULA: Altera os artigos 3º e revoga o artigo 21 da Lei nº 1.195/23 de 23 de novembro de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º - Altera o Art. 3º da Lei nº 1.195 de 23 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - O CMDM será constituído com as seguintes representações:
I - Entidades Governamentais
II - Sociedade Civil.
Art. 2º - Revoga o art. 21 da Lei Municipal nº. 1.195 de 23 de novembro de 2023.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Esperança Nova Paraná, 07 de novembro de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEZ UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

EDITAL Nº 06/2024 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º RS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Data, Horário, Período e Local de Aplicação da prova objetiva do Concurso para Emprego Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º As provas do Concurso Público em referência serão realizadas na data de 24/11/2024 (DOMINGO) no COLÉGIO ESTADUAL BENTO MOSSURUNGA, situada à Avenida Aracaju, 1590 ESCOLA, Zona VII, Umuarama – PR. CEP: 87503-370.

Art.2º As provas serão aplicadas no período MATUTINO, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS
24/11/2024	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min

- I. O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por 40 (quarenta) minutos, observado o horário oficial de Brasília – DF.
- II. A aplicação das provas terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília – DF.
- III. A aplicação terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO no endereço eletrônico: www.lindsayafilipa.org.br. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconforto/como com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, de seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico: www.lindsayafilipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 07 de novembro de 2024.

Almir de Almeida
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 400/2024
Data: 07.11.2024

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R\$ 576.250,83 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I, da Lei Orgamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob nº nº 007/2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R\$ 576.250,83 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0054
Vínculo Valor R\$ 576.250,83
1864 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 576.250,83
TOTAL 483.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 402/2024
Data: 07.11.2024

Ementa: homologa avaliação da servidora pública municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do Magistério, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, nos artigos 39 e seguintes, e do Decreto nº 041 de 23.02.2023;
Considerando o processo de avaliação realizado pelas Comissões de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério, instituídas pelas Portarias de nº 074 de 15.02.2024, e nº 189 de 18.04.2024, e,
Considerando o memorando on-line sob nº nº 081/2018,
DECRETA:

Art. 10 Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guairá, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guairá, Estado do Paraná.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 402 de 07 de novembro de 2024

Funcionário /Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe		
				DE	PARA	
28991	02 DANIELA BACKES CORDEIRO	04/11/2013	99,45	C5	C6	

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44)3656-9000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2170/2024, de 07 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo e Recesso nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Considerando o final do ano civil e o fechamento de balanço do exercício financeiro de 2024 que demandam um volume maior de trabalho interno;
Considerando as comemorações das Festas de Natal e Ano Novo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

- Art. 1º Fica estabelecido recesso do dia 18 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025, nas repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços essenciais.
- Art. 2º Consideram-se serviços essenciais os (Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo e dos Órgãos, Divisão e Departamentos da Secretaria de Saúde) que funcionarão normalmente. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar e a prestação de serviços ininterrupto de urgência e emergência a Unidade de Pronto Atendimento Municipal manterá funcionamento normal.
- Parágrafo único No funcionamento dos serviços essenciais poderá haver escala de trabalho desde que resguardado número suficiente de servidores, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem solução de continuidade.
- Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais velar pela preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetas às respectivas áreas de competências para que não sofram paralisação ou prejuízo de atendimento ao público.
- Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração, poderá ter expediente interno nos dias mencionados neste decreto, sem atendimento ao público, nas unidades administrativas onde haja pendência de conclusão de trabalho para este exercício financeiro/orçamentário.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 309/2024
SÚMULA: Concede Adicional Estimulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 83, inciso III da Lei Complementar nº 008/84, alterada pela Lei Complementar nº 008/1994, a cotia de 10% (dez) por cento, à título de ADICIONAL ESTÍMULO, a servidora ELIZA APARECIDA CAVALCANTE, portadora do RG N° 9.477.826-3/SSP-PR, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 07 de novembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 401/2024
Data: 07.11.2024

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 483.300,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orgamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob nº nº 007/2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 483.300,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 236 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 2.300,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 322 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 30.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 831 3339014000000000000 - Diárias - civil/303 95.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comercio
Ação: 1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Indústria e Comercio
Funcional: 0022.0661.0047
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1726 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 40.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional: 0020.0606.0051
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1789 3339030000000000000 - Material de consumo 505 50.000,00
1800 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 50.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0054
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1864 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 80.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1885 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 136.000,00
TOTAL 483.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 212 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 130 3339030000000000000 - Material de consumo 505 30.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 197 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 80.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 232 3339014000000000000 - Diárias - civil/505 2.300,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 798 3339030000000000000 - Material de consumo 303 10.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 961 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 20.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 961 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 20.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1046 3339014000000000000 - Diárias - civil/303 5.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1057 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 303 10.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1165 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 10.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria
Funcional: 0022.0661.0047
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1739 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 70.000,00
1734 3339030000000000000 - Material de consumo 505 70.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Funcional: 0013.0391.0055
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1868 3339030000000000000 - Material de consumo 505 36.000,00
1871 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 36.000,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 1877 3339014000000000000 - Diárias - civil/505 5.400,00
1881 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 5.000,00
1882 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 30.000,00
1883 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 23.600,00
TOTAL 483.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ: 76.383.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2024
Pregão Eletrônico nº 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: CB ELETR E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 49.673.898/0001-58.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 18.491,85 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2024
Pregão Eletrônico nº 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 11.272.813/0001-57.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 11.439,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2024
Pregão Eletrônico nº 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 93.920.361/0001-37.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2024
Pregão Eletrônico nº 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 38.094.484/0002-39.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2024
Pregão Eletrônico nº 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.876.182/0001-83.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 95.650,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2024
Pregão Eletrônico nº 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 47.928.331/0001-50.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2024
Pregão Eletrônico nº 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.843.035/0001-74.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 794,35 (setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2024
Pregão Eletrônico nº 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2024
Pregão Eletrônico nº 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: IRMAOS BRAGGIO LTDA, CNPJ nº 07.484.914/0001-14.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2024
Pregão Eletrônico nº 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2024
Pregão Eletrônico nº 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 229.926,90 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2024 e término em 06 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 794/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
CONTRATADA: SOFTEXPERT SOFTWARE S.A, CNPJ nº 00.449.824/0001-43.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços Técnicos e licença de uso perpétua de solução integrada de software para Gestão de Conteúdo Corporativo (CCM - Enterprise Content Management), suite de automação de processos organizacionais (Business Process Management - BPM), GED, Workflow, ITSM (Gestão de Serviços de TI), COM (Gestão do Desempenho Corporativo), GCR (Gestão de Governança, Riscos e Regulamentos), para visualização, captura, indexação, pesquisa, gerenciamento e publicação de documentos digitais com assinatura por senha e/ou digital ICP-BRASIL, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, desenvolvimento de adaptações para integração do produto ao ambiente da Contratante, com garantia e suporte técnico conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 66.533,92 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
Recursos Orçamentários: 11.439.018 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).
Guaiára, Paraná, 07 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 795/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 508/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: CB ELETR E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 49.673.898/0001-58.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 18.491,85 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 796/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 509/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: PHAF HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 11.272.813/0001-57.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 11.439,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 797/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 510/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 93.920.361/0001-37.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 798/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 511/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 38.094.484/0002-39.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 799/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 512/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 38.094.484/0002-39.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 513/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 47.928.331/0001-50.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 801/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 514/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 802/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 515/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 803/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 516/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: IRMAOS BRAGGIO LTDA, CNPJ nº 07.484.914/0001-14.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 803/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 516/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: IRMAOS BRAGGIO LTDA, CNPJ nº 07.484.914/0001-14.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 804/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 517/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 805/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 518/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81.
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR.
Valor Total: R\$ 229.926,90 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaiára – Paraná.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024, cujo objeto é o fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaiára/PR, sendo as empresas vencedoras:
CB ELETR E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.673.898/0001-58, vencedora do item 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 18.491,85 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);
PHAF HOFFMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 11.439,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais);
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, vencedora do item 10 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.094.484/0002-39, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais);
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.182/0001-83, vencedora do item 8 e 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 95.650,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais);
A. CARNEVALI LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora do item 1, 7 e 20 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais);
IRMAOS BRAGGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.484.914/0001-14, vencedora do item 16, 17, 18 e 19 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais);
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais);
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 229.926,90 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3, 11 e 15.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiára, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 142/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2024 em favor das empresas: 1) 3S SEGURANÇA TECNOLÓGICA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.140.331/0001-55 valor R\$ 4.990,00; 2) 48.056.364 GABRIEL OLIVEIRA SANTOS CNPJ: 48.056.364/0001-10 valor R\$ 2.138,00; 3) 56.219.047 MARIA MARGARETI MAGALHAES ARAN CNPJ: 56.219.047/0001-03 valor R\$ 200,00; 4) AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04 valor R\$ 18.112,82; 5) B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA CNPJ: 42.399.689/0001-19 valor R\$ 598,00; 6) CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 95.437.877/0001-50 valor R\$ 3.168,40; 7) KGR ATACADISTA LTDA CNPJ: 45.606.844/0001-19 valor R\$ 914,50; 8) KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21 valor R\$ 1.449,90; 9) PAGNAN & BACHES LTDA CNPJ: 20.853.799/0001-25 valor R\$ 8.787,00 e 10) TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS CNPJ: 11.139.213/0001-09 valor R\$ 2.902,06. O objeto trata-se do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e peças para compor a infraestrutura de informática dos setores da Prefeitura Municipal de Ivaté, com vigência de 01 (um) ano.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor mensal de R\$ 1.244,90.
Maria Helena - PR, 04 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 142/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2024 em favor das empresas: 1) 3S SEGURANÇA TECNOLÓGICA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.140.331/0001-55 valor R\$ 4.990,00; 2) 48.056.364 GABRIEL OLIVEIRA SANTOS CNPJ: 48.056.364/0001-10 valor R\$ 2.138,00; 3) 56.219.047 MARIA MARGARETI MAGALHAES ARAN CNPJ: 56.219.047/0001-03 valor R\$ 200,00; 4) AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04 valor R\$ 18.112,82; 5) B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA CNPJ: 42.399.689/0001-19 valor R\$ 598,00; 6) CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 95.437.877/0001-50 valor R\$ 3.168,40; 7) KGR ATACADISTA LTDA CNPJ: 45.606.844/0001-19 valor R\$ 914,50; 8) KW INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.208.959/0001-21 valor R\$ 1.449,90; 9) PAGNAN & BACHES LTDA CNPJ: 20.853.799/0001-25 valor R\$ 8.787,00 e 10) TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS CNPJ: 11.139.213/0001-09 valor R\$ 2.902,06. O objeto trata-se do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e peças para compor a infraestrutura de informática dos setores da Prefeitura Municipal de Ivaté, com vigência de 01 (um) ano.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor mensal de R\$ 1.244,90.
Maria Helena - PR, 04 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023
DISPENSA Nº 002/2023
EDITAL Nº 002/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA,
CONTRATADO: NETWORK TECNOLOGIA EIRELI, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
1. DO OBJETO
O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de informática consistente na Administração da Rede Interna, hospedagem de Site e e-mail, e hospedagem de 01 servidor "Cloud", conforme termo de Referência.
2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Prestação de serviços de informática, conforme item 2.1 do contrato com a Câmara Municipal.
3. DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado até 04 de novembro de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira, bem como a execução constante na cláusula segunda, ambas do contrato nº 003/2022.
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor mensal de R\$ 1.244,90.
Maria Helena - PR, 04 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2024

Decreto nº 141/2024 de 07/11/2024
Ementa: Ater Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 878/20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.738.789/0001-20.- FONE (44) 3673-1224 — CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/ 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Edison Chalegre Nunes, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com as dotações a seguir:

ORG	UN	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.2001	01001	Diárias Cível	3.3.90.14.00	6	15.000,00
01	001	01.031.0001.2001	01001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	11	10.000,00
01	001	01.031.0001.2001	01001	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	12	65.000,00
TOTAL							90.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

ORG	UN	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	VALOR
01	001	01.031.0001.1226	01001	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	3	90.000,00
TOTAL							90.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010-2024 refere-se à: Contratação de empresa destinada a ministrar curso: "A Câmara Municipal Moderna E Empreendedora: Um Novo Paradigma De Gestão Pública", "O Papel Da Câmara Municipal Do Século XXI", "A Inteligência Artificial Na Gestão Pública" e "O Turismo Como Desenvolvimento Sustentável No Município, que ocorrerá no município de Foz do Iguaçu -PR, de 06 a 08 de novembro de 2024. Considerando, a necessidade de os vereadores aprimorem o conhecimento sobre os aspectos da Gestão pública, bem como ampliar a visão de desenvolvimento sustentável municipal, no intuito de se capacitar para o exercício de sua função.

FORNecedor - CNPJ - VALOR
L.F. GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. 26.343.359/0001-55 R \$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)
Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 06 de Novembro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/ME nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/ME nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.741,60 (mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/11/2024 e encerramento em 04/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	1	40	UN	TORNEIRA DE BANHEIRO LAVATÓRIO DE BANCADA 1193 METAL ¾ DE VOLTA, C23 CROMADA.	GMC 1193	43,54	1.741,60

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/ME nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/ME nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: C ZOLIM LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 119.721,00 (cento e dezesseis mil e setecentos e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/11/2024 e encerramento em 04/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	210	M²	ÁREA LAVADA MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS.	PÓRTO CAMARGO	52,00	10.920,00
30	1	250	CX	CERÂMICA 32 X 56 CM REVESTIMENTO PARA PISOS E PAREDES EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	FORMIGUES	21,90	5.475,00
31	1	250	CX	CERÂMICA 56 X 56 CM REVESTIMENTO PARA PISOS E PAREDES EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	FORMIGUES	35,00	8.750,00
32	1	600	SC	CIMENTO 50 KG - CP II 232.	CAUE	30,50	18.300,00
44	1	150	BARRA	FERRO VERGALHÃO CA-50 1/4" (16,3 MM) COM 12 METROS.	GERDAU	18,00	2.700,00
45	1	150	BARRA	FERRO VERGALHÃO CA-50 9/16" (18 MM) COM 12 METROS.	GERDAU	30,00	4.500,00
63	1	30000	UN	LAIOTA PADRÃO COM 6 FUROS 9X14X19CM.	AMANCO	0,49	14.700,00
99	1	200	UN	TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS COM DIMENSÕES DE 2,3 CM DE ESPESURA, 25 CM DE LARGURA E 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	PINUS	17,00	3.400,00
100	1	200	UN	TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS COM DIMENSÕES DE 2,3 CM DE	PINUS	22,00	4.400,00
123	1	40	UN	ESPESSURA 30 CM DE LARGURA E 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. TORNEIRA PIA DE COZINHA PARA PAREDE C50 BICA MOVEL EM METAL. SISTEMA DE ACIONAMENTO ¾ DE VOLTA. O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS. A TORNEIRA DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E DURABILIDADE. FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES.	PEVLON	40,00	1.600,00
131	1	90	UN	TUBO ESGOTO 150 MM 6 METROS, PVC RESISTENTE A CORROSÃO E AO DESGASTE.	AMANCO	130,00	11.700,00
136	1	558	UN	TUBO SOLDAVEL MARROM DE 25MM 6 METROS -PVC RESISTENTE A CORROSÃO.	AMANCO	12,00	6.696,00
137	1	210	UN	TUBO SOLDAVEL MARROM DE 60 MM 6 METROS PVC RESISTENTE A CORROSÃO.	AMANCO	78,00	16.380,00
138	1	60	UN	TUBO SOLDAVEL MARROM DE 85 MM 6 METROS PVC RESISTENTE A CORROSÃO.	AMANCO	170,00	10.200,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/ME nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/ME nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: V. CASSIANO DA CUNHA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 255.493,14 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/11/2024 e encerramento em 04/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	100	BARRA	ACABAMENTO EM PVC COM 6 METROS, PVC DE ALTA QUALIDADE.	PLASIBL	43,00	4.300,00
5	1	50	KG	ARAME DIÁMETRO Nº 18 (1,24 MM DE DIÁMETRO) AÇO RECOZIDO.	GERDAU	12,50	625,00
7	1	150	SC	ARGAMASSA AC1 - 20 KG. PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS.	COLABEM	11,50	1.725,00
8	1	100	SC	ARGAMASSA AC-3 20 KG. PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO.	COLABEM	32,00	3.200,00
9	1	30	UN	ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO, ALMOFADADO, RESINA POLIÉSTER).	ROMA	36,00	1.080,00
10	1	30	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (PADRÃO), CERÂMICA VITRIFICADA DE ALTA QUALIDADE, DESIGN CLÁSSICO.	FIORI	165,00	4.950,00
12	1	20	UN	BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE 80 CM AÇO INOX.	ATOPY	32,00	640,00
20	1	20	UN	CADEADO DE LATÃO 30 MM CORPO DE LATÃO RESISTENTE A CORROSÃO.	PADO	11,35	227,00
22	1	20	UN	CADEADO DE LATÃO 40 MM CORPO DE LATÃO RESISTENTE A CORROSÃO.	PADO	17,50	350,00
23	1	10	UN	CADEADO DE LATÃO 30 MM CORPO DE LATÃO RESISTENTE A CORROSÃO.	PADO	8,50	85,00
24	1	300	MT	CAIRO DE MADEIRA 5X5, (PINUS CAMBARÁ).	MADEREIRA PEROLA	7,90	2.370,00
26	1	8	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO 100MM MATERIAL: PLÁSTICO, COM ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 25 CM X 40 CM X 40 CM. COM A CAPACIDADE EM PESO: 500 KG, TAMPA REFORÇADA.	CIPLA	340,00	2.720,00
28	1	300	SC	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 20 KG.	MOTTIN PAVIN	11,95	3.585,00
29	1	300	SC	CAL VIRGEM 20 KG.	MOTTIN PAVIN	11,90	3.570,00
37	1	40	KG	CORRENTE ZINCADA 6MM	VILA	38,00	1.520,00
39	1	30	JG	DOBRADIÇA DE AÇO 3/4" X 2 1/2" CROMADA, CONJUNTO COM 3 PECAS.	VILA	9,50	285,00
41	1	10	UN	ESCALA EXTENSIVA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS COM ENCAIBE DE TRATAMENTO QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E ABERTURA CÔNICA DOS PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO ESTABILIDADE SUPLICANDO ATÉ 150KG E ALCANÇANDO ATÉ 3,65 METROS.	BOTAFOGO	315,00	3.150,00
46	1	100	BARRA	FERRO VERGALHÃO CA-50 (4,2 MM) COM 12 METROS	SINOBRAZ	10,75	1.075,00
50	1	300	M²	FORRO DE PVC DOUBLE VERSAT BRANCO, ESPESURA 7MM.	MULTITUT	21,50	6.450,00
51	1	65	UN	JOELHO 90º, ESGOTO DE PVC, 50 MM.	TUBOZAN	1,750	113,75
52	1	65	UN	JOELHO 90º, ESGOTO DE PVC, 100 MM.	TUBOZAN	3,40	221,00
53	1	2	UN	JOELHO 90º, ESGOTO DE PVC 200 MM	TUBOZAN	43,00	86,00
54	1	45	UN	JOELHO 90º, ESGOTO DE PVC 75 MM	TUBOZAN	2,75	123,75
60	1	45	UN	JOELHO 90º, SOLDAVEL MARROM 50MM.	TUBOZAN	3,50	157,50
61	1	30	JG	JOGO DE BATENTE 3 X 14, MATERIAL DE MADEIRA.	MARTINS MADEIRA	195,00	5.850,00
62	1	20	UN	JOELHO LR 25MM X 2", PVC, LATÃO.	TUBOZAN	4,50	90,00
64	1	10	UN	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO NA COR BRANCA DE TAMANHO MÉDIO, EM PORCELANA.	LOGASA	163,00	1.630,00
65	1	200	MT	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE PRETO E BRANCO, DE POLIÉTERNO DE BAIXA DENSIDADE.	LONAX	1,95	390,00
71	1	20	UN	MEIO-FIO POLÍDIO BOXOXIDU CM EM CONCRETO, UTILIZADO PARA DELIMITAR ÁREAS DE PAVIMENTAÇÃO, COMO CALÇADAS, ESTACIONAMENTOS E JARDINS. PROPORCIONANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA.	ASTRA	37,50	750,00

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	1	20	UN	SANITÁRIOS, INCLUI VÁLVULA DE ENTRADA, BOIA, HASTE E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO, CONTROLA O FLUXO E O NÍVEL DE ÁGUA NA CAIXA DE DESCARGA. MECANISMO DE SAÍDA DE ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA, DISPOSITIVO REGULADOR DE SAÍDA DE ÁGUA PARA CAIXAS DE DESCARGA DE VASOS SANITÁRIOS, INCLUI VÁLVULA DE SAÍDA, ACIONADOR (BOTÃO OU ALAVANCA), VEDANTES E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO, CONTROLA A LIBERAÇÃO DE ÁGUA DA CAIXA DE DESCARGA PARA O VASO SANITÁRIO.	ASTRA	42,00	840,00
73	1	100	UN	MEIO-FIO POLÍDIO BOXOXIDU CM EM CONCRETO, UTILIZADO PARA DELIMITAR ÁREAS DE PAVIMENTAÇÃO, COMO CALÇADAS, ESTACIONAMENTOS E JARDINS. PROPORCIONANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA.	ARTEFATO	100,00	10.000,00
74	1	50	UN	PALANQUE DE CONCRETO 3M X 15 CM", UTILIZADO EM CERCAS SUSTENTADAS DE ESTRUTURAS DELIMITAÇÃO DE TERRENOS E SUPORTE PARA REDES DE ARAME OU TELAS.	ARTEFATO	200,00	10.000,00
76	1	400	UN	PARAFUSO TELHEIRO C/ VED 11 CM PARAFUSO PROJETADO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA OU METAL, FORNECEDOR VEDAÇÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, GERMINALMENTE ACO ZINCADO, ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL PARA RESISTÊNCIA A CORROSÃO.	METALBO	0,65	260,00
77	1	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA CHATA PHILLIPS 4,0 X 45, EM AÇO CARBONO.	WURTH	0,06	30,00
78	1	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA CHATA PHILLIPS 5,0 X 50, EM AÇO CARBONO.	WURTH	0,13	65,00
80	1	200	M²	PEDRA BRITADA Nº 1.	PEDREIRA	89,90	17.980,00
81	1	20	UN	PORTA LAMINADA EM MADEIRA ENCABECADA 0,80 X 2,10 METROS, COR NATURAL PARA VERNIZ.	HIDRA	160,00	3.200,00

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	1	20	UN	PORTA LAMINADA EM MADEIRA ENCABECADA 0,70 X 2,10 METROS, COR NATURAL PARA VERNIZ.	HIDRA	225,00	4.500,00
83	1	20	UN	PORTA DE AÇO LAMINADA FOX12x10,6 COMPANHIA REDUÇÁO E BATENTE.	METALNORTE	450,00	9.000,00
85	1	40	PCT	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X21, PACOTE COM 1 KG.	GERDAU	11,75	470,00
86	1	40	PCT	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X27, PACOTE COM 1 KG.	GERDAU	11,75	470,00
87	1	40	PCT	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X24, PACOTE COM 1 KG.	GERDAU	12,75	510,00
90	1	20	UN	VEDANTE PROJETO PARA PORTAS COM LARGURA ATÉ 80 CM (FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E DURÁVEL).	ALUMINIO	8,00	160,00
91	1	20	UN	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50MM FABRICADA EM PVC RÍGIDO.	PEVESUL	5,75	115,00
93	1	100	PCT	REJUNTE 1KG - DEFINIR COR CONFORME SERVIÇO A EXECUTAR, COMPOSTO POR CIMENTO, ÁREIA FINA, PIGMENTOS E ADITIVOS PARA MELHORA A ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA. FLEXÍVEL, IDEAL PARA CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.	VATORAN	7,75	775,00
94	1	600	UN	RIPÃO DE MADEIRA DE PINUS COM DIMENSÕES DE 2,5 CM DE ESPESURA, 5 CM DE LARGURA E 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, MADEIRA DE PINUS, CONHECIDA POR SUA LEVEZA E DURABILIDADE.	PEROLA	4,75	2.850,00
97	1	50	UN	TAMPA DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 120 CM DE DIÂMETRO EXTERNO E 110 CM DE DIÂMETRO INTERNO, PROJETADA PARA FECHAMENTO DE BUEIROS, CONCRETO ARMADO, PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	ARTEFATO	167,00	11.690,00
102	1	150	UN	TAMPA DE CONCRETO PARA TUMULO, COM DIMENSÕES DE 110	ARTEFATO	135,00	20.250,00

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	1	30	UN	METROS DE COMPRIMENTO POR 0,60 METROS DE LARGURA, CONCRETO A RMA D O , GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, UTILIZADA PARA COBRIR E PROTEGER TUMULOS, PROPORCIONANDO UM FECHAMENTO SEGURO E DURÁVEL.	ARTEFATO	187,00	5.610,00
104	1	30	UN	TAMPA CIRCULAR DE CONCRETO PARA FOSSAS, COM DIÂMETRO DE 1,20 METROS, CONCRETO ARMADO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, UTILIZADA PARA COBRIR FOSSAS SÉPTICAS, POÇOS DE INSPEÇÃO E OUTRAS ABERTURAS SUBTERRÂNEAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E VEDAÇÃO.	TUBOZAN	1,75	52,50
105	1	40	UN	TÉ PARA ESGOTO, PVC BRANCO, COM DIÂMETRO DE 100 MM.	TUBOZAN	8,00	320,00
106	1	25	UN	TÉ PARA ESGOTO, PVC BRANCO, COM DIÂMETRO DE 50 MM.	TUBOZAN	4,00	100,00
107	1	25	UN	TÉ PARA ESGOTO, PVC BRANCO, COM DIÂMETRO DE 75 MM.	TUBOZAN	7,25	181,25
111	1	150	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50 X 5MM.	MULTITUT	24,00	3.600,00
112	1	150	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 MM.	MULTITUT	68,00	10.200,00
124	1	80	UN	TORNEIRA JARDIM 1/2" X 1/2" IDEAL PARA TUBO EXTERNO EM JARDINS. MATERIAL CROMADO, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTROLE FÁCIL E PRECISO DO FLUXO DE ÁGUA.	HERC	2,13	170,40
127	1	15	UN	TRINCHA CERDAS BRANCAS 396 X 3 CABO MADEIRA, PARA ACABAMENTOS DETALHADOS COM CERDAS DE LONGA DURADAÇÃO.	TIGRE	2,15	32,25
128	1	120	UN	TUBO ESGOTO 40 MM 6 METROS, PVC RESIST			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: 8F3 TINTAS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/11/2024 a encerramento em 04/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	1	50	LT	TINTA ÓLEO BRANCO GEL 3,6 LITROS TINTA À BASE DE ÓLEO NA COR BRANCO GEL, DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, TINTA À BASE DE ÓLEO, TAMANHO CONECTADA COM FORMALDEÍDO SINTÉTICO, IDEAL PARA USO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, MADEIRA, ALVENARIA, ENTRE OUTROS, POSSUI ACABAMENTO BRILHANTE, CONFERINDO UMA SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS COMO: PORTAS, JANELAS, GRADES, PORTÕES, MOBÍVEIS DE METAL, ENTRE OUTROS, BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, ABRASÃO E CORROÇÃO, OFERECENDO UMA CAMADA PROTETORA DURÁVEL, PROPORCIONA UMA COBERTURA UNIFORME E RESISTENTE, COM EXCELENTE ADERÊNCIA E ACABAMENTO BRILHANTE. IDEAL PARA PROJETOS DE PINTURA QUE REQUEREM PROTEÇÃO E DURABILIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TINTAS E VERNIZES. A TINTA DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE.	RESICOLOR	64,00	3.200,00

EMPRESA: 8F3 TINTAS LTDA
CNPJ: 55.812.025/0001-70
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE BARRO, 126, GALPÃO 2, PRAÇA, TIUCAS-SC
REPRESENTANTE: BRUNO ALEXANDRE MENSCH
E-MAIL: licitacaof3tintas@gmail.com
TEL.: (48) 99835-0761

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 14.786,10 (quatorze mil e setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/11/2024 a encerramento em 04/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	2000	UN	ABRACADEIRA PLÁSTICA 200 X 3,5 MM PRETO, NYLON DURÁVEL	MAKLED NYLON	0,05	100,00
143	1	20	UN	CHUVEIRO TIPO DUCHA 5400 W, 220 V, MULTITEMPERATURA, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 5400 WATTS, PRESSÃO: DE 10 A 400KPA (1 A 40 MCA), RESISTÊNCIA BLINDADA: MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. COMANDO ELETRÔNICO: PERMITE A ESCOLHA GRADUAL E PRECISA DA TEMPERATURA. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO D.R. QUE OFERCE MAIS SEGURANÇA NO BANHO, EVITANDO CHOQUE ELÉTRICO. HASTE DE COMANDO: CONTROLE DE TEMPERATURAS AO ALCANCE DAS MÃOS (USO OPCIONAL).	FAME DUCHA	43,24	864,80
144	1	30	UN	CONECTOR ISOLADO 16 MM COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO	MCI COBRE	7,37	221,10
145	1	10	PC	PVC RÍGIDO, ESTANHADO E ISOLADO.			
146	1	10	PC	CONTATOR 25-10		123,99	1.239,90
147	1	10	PC	CONTATOR 32-10		130,00	1.300,00
148	1	15	UN	DISJUNTOR DIN 1X50	SOPRANO DIN	7,50	112,50
149	1	15	UN	DISJUNTOR DIN 1X16	SOPRANO DIN	6,23	93,45
151	1	15	UN	DISJUNTOR DIN 1X32A	SOPRANO DIN	7,00	105,00
152	1	15	UN	DISJUNTOR DIN 1X50	SOPRANO DIN	7,50	112,50
153	1	10	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 20	SOPRANO DIN	20,98	209,80
154	1	10	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 32	SOPRANO DIN	19,90	199,00
155	1	10	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 40	SOPRANO DIN	22,85	228,50
156	1	10	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 50	SOPRANO DIN	22,85	228,50
167	1	40	UN	INTERRUPTOR BLANC 1 TELÇA SIMPLES + TOMADA, 10A, LAMPADA LED 40W BIVOLT, MODELO BULBO, POTÊNCIA: 40W, BASE: E27, FLUXO LUMINOSO: 3.600LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL: 6500K BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 25.000H BIVOLT.	MECTRONI SIMPLES	8,44	337,60
173	1	100	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 Leds, 100 LUMENS, LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E TETO COMPLETA, COM 30 Leds de ALTO BRILHO, PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ACLARAMENTO DE PEQUENAS ÁREAS	MAKLED LED	15,39	1.539,00
174	1	20	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 Leds, 100 LUMENS, LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E TETO COMPLETA, COM 30 Leds de ALTO BRILHO, PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ACLARAMENTO DE PEQUENAS ÁREAS	POLO 30 Leds	16,49	329,80
176	1	100	UN	PERFIL EM PVC, CANALETA PARA FIOS, BRANCA, COM FITA DUPLA FACE 20 X 10 X 2MT.	TRAMONTI NA PVC	3,99	399,00
179	1	40	UN	PLUG FEMEA 20 AMPERES PARA CONEXÕES ELÉTRICAS SEGURAS. PLÁSTICO RESISTENTE COM CONTATOS DE METAL.	TRAMONTI NA FEMEA	3,79	151,60
181	1	40	UN	PLUG MACHO 20 AMPERES PARA CONEXÕES ELÉTRICAS SEGURAS. PLÁSTICO RESISTENTE COM CONTATOS DE METAL.	TRAMONTI NA MACHO	2,99	119,60
182	1	30	UN	REFLETOR DE LED DE 300 WATTS, IDEAL PARA ILUMINAÇÃO POTENTE E EFICIENTE EM ÁREAS AMPLAS. BIVOLT (110V/220V).	REMANCI LED	123,99	3.719,70
188	1	25	UN	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA MÓVEL, 03 (TRÊS) TEMPERATURAS, REGISTRO ABRE FÁCIL COM X DE VOLTA, 220V, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.400W. AQUECIMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA QUENTE INSTANTÂNEA, GERALMENTE COMPOSTA POR METAL CROMADO OU PLÁSTICO RESISTENTE, PODE INCLUIR AJUSTES DE TEMPERATURA E FLUXO DE ÁGUA, CONFORTO: PROPORCIONA ÁGUA QUENTE DE FORMA RÁPIDA E CONVENIENTE, EVITA DESPERDÍCIO DE ÁGUA AO ELIMINAR A ESPERA PELO AQUECIMENTO. PRATICIDADE: FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SIMPLES.	ZAGONEL BICA ALTA	126,99	3.174,75

EMPRESA: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 49.848.607/0001-15
ENDEREÇO: RUA DISABURO YOKOHAMA, 2367, SALA 2, JARDIM ESPANHA, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
E-MAIL: eletrolex02@gmail.com
TEL.: (44) 2020-7657

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: LOJA TRADICAO LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$30.552,03 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/11/2024 a encerramento em 04/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2000	UNID	ABRACADEIRA PLÁSTICA 100 X 2,5 PRETO, NYLON RESISTENTE	NOVES4	0,03	60,00
4	1	40	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO EM PAREDES DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A VAZAMENTOS E ODORES. FÁCIL DE INSTALAR, ASSEGURA UMA VEDAÇÃO EFICAZ E DURADOURA.	VONDER	5,50	220,00
13	1	50	UNID	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" E 3/4" CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE ÁGUA EM CAIXAS D'ÁGUA, COMPATÍVEL COM TUBULAÇÕES DE 1/2" E 3/4".	GRAP	8,75	437,50
15	1	600	UNID	BUCHA DE POLIETILENO 10 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXAÇÃO SEGURA EM PAREDES DE CONCRETO, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS SÓLIDOS.	VONDER	0,07	42,00
16	1	900	UNID	BUCHA DE POLIETILENO 6 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXAÇÃO SEGURA EM PAREDES DE CONCRETO, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS SÓLIDOS.	VONDER	0,10	90,00
17	1	700	UNID	BUCHA DE POLIETILENO 8 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXAÇÃO SEGURA EM PAREDES DE CONCRETO, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS SÓLIDOS.	VONDER	0,06	42,00
19	1	20	UNID	CADEADO DE LATAO 25 MM CORPO DE LATAO RESISTENTE À CORROÇÃO.	REDSTAR	12,00	240,00
21	1	20	UNID	CADEADO DE LATAO 35 MM CORPO DE LATAO RESISTENTE À CORROÇÃO.	BRAVO	15,50	310,00
36	1	300	MT	CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 6 MM	ARTEPLAS T	0,70	210,00
38	1	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA FERRO/INOX 115MM X 1,0MM X 22,22MM.	NORTON	2,15	107,50
47	1	50	UNID	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, PROTEÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGAS ELÉTRICAS. PLÁSTICO RESISTENTE E COMPONENTES INTERNOS DE ALTA QUALIDADE, INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, CABO DE COMPRIMENTO ADEQUADO 1,5 METROS.	MEGATRON	31,00	1.550,00
55	1	40	UNID	JOELHO LR AZUL 25 X 1/2, CONEXÃO DE PVC.	PLASTILT	2,10	84,00
67	1	100	UNID	LUVA SOLDÁVEL PVC 60 MM, MARRROM.	KRONA	8,50	850,00
69	1	400	MT	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2" - 2MM, PVC FLEXÍVEL E RESISTENTE.	JOFORT	3,00	1.200,00
75	1	5000	UNID	PARAFUSO PARA FORRO PONTA AGULHA PHILLIPS 4,2 X 13MM, PARAFUSO ESPECÍFICO PARA FIXAÇÃO DE FORROS.	JOFORT	0,05	250,00
79	1	500	UNID	PARAFUSO CHIBPADO CABEÇA CHATA PHILLIPS 6,0 X 65, EM AÇO CARBONO.	VONDER	0,23	115,00
84	1	20	PCT	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 12X12, PACOTE COM 1 KG.	ATOPY	17,00	340,00
88	1	30	PCT	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X48, PACOTE COM 1 KG.	ATOPY	14,25	427,50
92	1	20	UNID	REGISTRO ESFERA 25MM SOLDÁVEL MARRROM.	SOCEL	4,80	96,00
110	1	15	UNID	SOLDÁVEL MARRROM, COM DIÂMETRO DE 50 MM.	TUBOZAN	3,00	45,00
157	1	1200	MT	FIO FLEXÍVEL 1,5MM - FIO ELÉTRICO DE COBRE, TIPO FLEXÍVEL, DE	DELTA	0,90	1.080,00
158	1	700	MT	SECAO DE 1,5 MM 2 , TENSÃO ISOLAMENTO 450/750-TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA. FIO FLEXÍVEL 10MM - FIO ELÉTRICO DE COBRE, TIPO FLEXÍVEL, COM ÁREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTI-CHAMA	DELTA	5,40	3.780,00
159	1	1100	MT	FIO FLEXÍVEL 2,5MM - FIO ELÉTRICO - DE COBRE, TIPO FLEXÍVEL, COM 2,5 MM2 - TENSÃO 450/750 V, ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTÊNCIA A 70 GRÁUS	DELTA	1,49	1.639,00
160	1	1000	MT	FIO FLEXÍVEL 4MM - FIO ELÉTRICO - DE COBRE, FLEXÍVEL, 4 MM, NÚMERO 12, CAPA DE PVC, ANTI-CHAMA	DELTA	2,30	2.300,00
161	1	1000	MT	FIO FLEXÍVEL 6MM - FIO ELÉTRICO - DE COBRE, PARALELO, TIPO FLEXÍVEL, ÁREA DA SECAO 6 MM, ISOLAMENTO TÉRMICO PLÁSTICO, COR PRETO	DELTA	3,50	3.500,00
162	1	1000	MT	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM - FIO ELÉTRICO - PARALELO CRISTAL, 2X14, EXTRA FLEXÍVEL, COMPOSTO COBRE E PVC, DIÂMETRO APROXIMADO 1,5MM.	STAR BRASIL	1,45	1.450,00
163	1	1500	MT	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM - FIO ELÉTRICO - PARALELO, 2 X 12 (2 X 2,5 MM) EXTRA FLEXÍVEL, COMPOSTO COBRE E PVC, DIÂMETRO APROXIMADO 2,5MM.	DELTA	2,80	4.200,00
168	1	50	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES - CONJUNTO ACOPLADO - INTERRUPTOR DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES, 10A, EM TERMOPLÁSTICO, RETANGULAR	RADIAL	4,50	225,00
186	1	60	UNID	TOMADA 2P+T 10 AP - IDEAL PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEGURAS E EFICIENTES, PLÁSTICO RESISTENTE E CONTATOS DE METAL, PROPORCIONA CONEXÃO SEGURA COM ATERRAMENTO. MATERIAL ROBUSTO PARA USO PROLONGADO ADEQUADA PARA DIVERSOS ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS CONEXÃO DE ELETRDOMÉSTICOS	PLUZIE	5,90	354,00

EMPRESA: LOJA TRADICAO LTDA
CNPJ: 24.652.542/0001-07
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 398, SALA A, ZONA I, CIANORTE-PR
REPRESENTANTE: DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA
E-MAIL: licita.loja@hotmail.com
TEL.: (44) 99730-4515

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.144,70 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/11/2024 a encerramento em 04/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	1	5	UN	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA USO, RESISTENTE A IMPACTOS, CORROÇÃO E INTEMPÉRIES.	BAKOF	428,94	2.144,70

EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-48
ENDEREÇO: RUA JORGE DA SILVA, 38, ERECHIM-RS
REPRESENTANTE: ELIANE JAGUESKI ARCEGO
E-MAIL: vendas.eremaster@gmail.com
TEL.: (54) 3712-5442

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: VELHA GRAFICA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.690,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/11/2024 a encerramento em 04/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	1	25	UNID	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. TOMADA DUPLA 2P+T 10 AP, TOMADA COM DUAS ENTRADAS, CADA UMA COM 2 PINOS MAIS TERRA (2P+T), COM CAPACIDADE PARA 10 AMPERES, IDEAL PARA MÚLTIPLAS CONEXÕES ELÉTRICAS. 10 AMPERES - 2 PINOS + TERRA (2P+T), PLÁSTICO RESISTENTE COM CONTATOS DE METAL PERMITE CONECTAR DOIS APARELHOS SIMULTANEAMENTE, PROPORCIONA CONEXÃO SEGURA COM ATERRAMENTO. CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA USO PROLONGADO.	PLUZIE	9,90	247,50
191	1	20	UNID	BRCA. MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 10 MM, TIPO HASTE CLÍNDRICA	MTX	8,00	160,00
192	1	20	UNID	BRCA MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3,5MM, TIPO HASTE CLÍNDRICA	MTX	1,40	28,00
193	1	20	UNID	BRCA AÇO MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 4,0 MM, TIPO HASTE CLÍNDRICA	MTX	1,40	28,00
194	1	20	UNID	BRCA MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 4,5MM, TIPO HASTE CLÍNDRICA	MTX	1,75	35,00
197	1	20	UNID	BRCA VÍDEA, MATERIAL DO CORPO: AÇO RÁPIDO, MATERIAL DA PONTA: PASTILHA DE METAL DURO, DIMENSÕES: 10MM X 150MM	NOVES4	5,90	118,00
198	1	20	UNID	BRCA VÍDEA, MATERIAL DO CORPO: AÇO RÁPIDO, MATERIAL DA PONTA: PASTILHA DE METAL DURO, DIMENSÕES: 06MM X 100MM	NOVES4	3,00	60,00
199	1	20	UNID	BRCA VÍDEA, MATERIAL DO CORPO: AÇO RÁPIDO, MATERIAL DA PONTA: PASTILHA DE METAL DURO, DIMENSÕES: 08MM X 120MM	NOVES4	4,32	86,40
200	1	25	UNID	CABO DE ENXADA MADEIRA TORNEADO PARA ENXADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO CEDRINHO, GOIABÃO OU ANGELIM, MEDINDO 1,70MT	DOMINUS	13,49	337,25
201	1	25	UNID	CABO DE PA MADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO CEDRINHO, GOIABÃO OU ANGELIM, MEDINDO 1,30	DOMINUS	14,50	362,50
205	1	6	UNID	CHAVE DE BOCA DE 24 MM.	NOVES4	14,49	86,94
206	1	10	UNID	FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO ZINCADO PARA RESISTÊNCIA À CORROÇÃO. CHAVE DE BOCA 13 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO ZINCADO PARA RESISTÊNCIA À CORROÇÃO	NOVES4	4,90	49,00
207	1	10	UNID	CHAVE BOCA 15 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO ZINCADO PARA RESISTÊNCIA À CORROÇÃO	NOVES4	5,80	58,00
208	1	6	UNID	CHAVE BOCA 19MM FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO ZINCADO PARA RESISTÊNCIA À CORROÇÃO	NOVES4	8,99	53,94
209	1	6	UNID	CHAVE BOCA 9 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO ZINCADO PARA RESIST			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: MARGARETE DE FATIMA PICIRILO DA ROCHA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 43.825,75 (quarenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/11/2024 e encerramento em 04/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

EMPRESA: MARGARETE DE FATIMA PICIRILO DA ROCHA
CNPJ: 06.298.237/0001-87
ENDEREÇO: AVENIDA PÉROLA BYINGTON, 889, CENTRO, PÉROLA-PR
REPRESENTANTE: MARGARETE DE FATIMA PICIRILO DA ROCHA
E-MAIL: cia.tintasperola@hotmail.com TEL: (44) 3636-1310

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1	60	UN	BROXA RETANGULAR GRANDE 20X76X190MM, APLICAÇÃO DE CAL, TINTAS E IMPERMEABILIZANTES EM GRANDES SUPERFÍCIES.	ADMA	6,50	390,00
33	1	20	UN	COLA SILICONE 250 G, SELAGEM E VEDAÇÃO DE JUNTAS, FISSURAS, EMENDAS EM DIVERSOS MATERIAIS, COMO VIDRO, METAL, CERÂMICA E PLÁSTICO.	TITAN	10,90	218,00
89	1	35	PCT	PREGO TELHEIRO 18X27, PACOTE COM 10 KG, EM AÇO PARA TELHA FIBROCIMENTO.	GERDAU	22,00	770,00
95	1	20	UN	ROLO DE LÃ PROJETADO PARA PINTURA, COM LARGURA DE 23 CM, FEITO DE LÃ SINTÉTICA.	COMPEL	6,40	128,00
96	1	30	UN	RELANTE PU DE ALTA RESISTÊNCIA VEDAÇÃO DE POLIURETANO MULTIFUNÇÃO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	MAZA	12,00	360,00
98	1	20	UN	SOLVENTE ÁGUA RAZ 5 LITROS, DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO À BASE DE HIDROCARBONETOS, EFICAZ PARA DILUIÇÃO LIMPEZA.	EUCATEX	56,80	1.136,00

PARA PROJETOS DE PINTURA QUE REQUEREM PROTEÇÃO E DURABILIDADE O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TINTAS E VERNIZES. A TINTA DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE.

TINTA 18 LITROS CINZA CHUMBO TINTA NA COR CINZA CHUMBO, DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 18 LITROS. ESMALTE SINTÉTICO (À BASE DE ÓLEO) INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, COMO PAREDES, PORTAS, JANELAS, MÓVEIS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ENTRE OUTROS. BOA COBERTURA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, OFERECENDO UMA CAMADA PROTETORA E RECUPERATIVA. PROPORCIONA UMA COBERTURA UNIFORME E RESISTENTE, COM EXCELENTE ADERÊNCIA E CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIAS E DESGASTE. IDEAL PARA PROJETOS DE PINTURA EM DIVERSOS AMBIENTES. PINTURA EM DIVERSOS AMBIENTES O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TINTAS E VERNIZES. A TINTA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

EMPRESA: V J CASTALDO
CNPJ: 47.872.428/0001-98
ENDEREÇO: AVENIDA PÉROLA BYINGTON, 91, CENTRO, PÉROLA-PR
REPRESENTANTE: VERONICA JORDÃO CASTALDO
E-MAIL: renatointimas_vj@hotmail.com TEL: (44) 9830-1280

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	1	10	UN	ESCALDA DE ALUMÍNIO - S DEGRUAS, ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE.	MOR	144,85	1.448,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: V J CASTALDO

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$1.448,50 (mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/11/2024 e encerramento em 04/11/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/11/2024.

EMPRESA: V J CASTALDO
CNPJ: 47.872.428/0001-98
ENDEREÇO: AVENIDA PÉROLA BYINGTON, 91, CENTRO, PÉROLA-PR
REPRESENTANTE: VERONICA JORDÃO CASTALDO
E-MAIL: renatointimas_vj@hotmail.com TEL: (44) 9830-1280

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	1	10	UN	ESCALDA DE ALUMÍNIO - S DEGRUAS, ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE.	MOR	144,85	1.448,50

TINTA ACRÍLICA ACETINADO BRANCO, APRESENTAÇÃO: LATA DE 18 LITROS, COR DE REFERÊNCIA: BRANCO, APRESENTAÇÃO: DE 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO DE 200 A 250 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO, VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS, SENDO QUE O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 18 MESES ATÉ SUA VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TINTAS E VERNIZES. A TINTA DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE.

TINTA DEMARCAÇÃO DE TRÂNSITO BRANCA VARIADA DE RESINA ACRÍLICA, À BASE DE SOLVENTE, QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11862 - 18 LITROS, DE 1ª LINHA, VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS, SENDO QUE O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 18 MESES ATÉ SUA VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER, O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TINTAS E VERNIZES. A TINTA DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE.

TINTA DE DEMARCAÇÃO 3,6 LITROS, TINTA ESPECIALMENTE FORMULADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS EM PISOS E SUPERFÍCIES EXTERNAS, DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, TINTA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DE SECAGEM RÁPIDA. GERALMENTE DISPONÍVEL EM CORES VIBRANTES COMO AMARELO, BRANCO, VERMELHO, AZUL, ENTRE OUTROS. PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DELIMITAÇÃO DE FAIXAS, ENTRE OUTROS, INDICADA PARA DEMARCAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS DE ESTACIONAMENTO, ESTRADAS INDUSTRIAIS, ENTRE OUTROS ESPAÇOS QUE REQUEREM SINALIZAÇÃO CLARA E DURÁVEL. PROPORCIONA UMA DEMARCAÇÃO CLARA E DURÁVEL, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. IDEAL PARA USO EM OBRAS VÁRIAS, ESTACIONAMENTOS, ÁREAS INDUSTRIAIS, ENTRE OUTROS. O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TINTAS E VERNIZES. A TINTA DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE.

TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LT, FOSCO, ACETINADO OU SEMI-BRILHO ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE). APROXIMADAMENTE 250 A 300 M² POR DEMÃO, VARIANDO CONFORME A ABSORÇÃO DA SUPERFÍCIE E O MÉTODO DE APLICAÇÃO. RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS E ÁGUA. DILUIVEL COM ÁGUA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, DE MADEIRA, OU PREVIAMENTE PREPARADAS (COM FUNDO PREPARADOR APROPRIADO). USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. RESISTENTE A INTEMPÉRIAS E ABRASÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TINTAS E VERNIZES. A TINTA DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ATÉ (NÚMERO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.

TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS ABAIXO. ACABAMENTO: BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO (ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE). RESINAS ALQUÍMICAS, SOLVENTES PIGMENTOS E ADITIVOS. DILUIVEL COM SOLVENTE ESPECÍFICO (AGUARRÁS OU SIMILAR), DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, DE MADEIRA, OU PREVIAMENTE PREPARADAS (COM FUNDO PREPARADOR APROPRIADO). USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. RESISTENTE A INTEMPÉRIAS E ABRASÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TINTAS E VERNIZES. A TINTA DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ATÉ (NÚMERO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.

TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LT, FOSCO, ACETINADO OU SEMI-BRILHO ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE). APROXIMADAMENTE 250 A 300 M² POR DEMÃO, VARIANDO CONFORME A ABSORÇÃO DA SUPERFÍCIE E O MÉTODO DE APLICAÇÃO. RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS E ÁGUA. DILUIVEL COM ÁGUA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, DE MADEIRA, OU PREVIAMENTE PREPARADAS (COM FUNDO PREPARADOR APROPRIADO). USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. RESISTENTE A INTEMPÉRIAS E ABRASÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TINTAS E VERNIZES. A TINTA DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ATÉ (NÚMERO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.

TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LT, FOSCO, ACETINADO OU SEMI-BRILHO ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE). APROXIMADAMENTE 250 A 300 M² POR DEMÃO, VARIANDO CONFORME A ABSORÇÃO DA SUPERFÍCIE E O MÉTODO DE APLICAÇÃO. RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS E ÁGUA. DILUIVEL COM ÁGUA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, DE MADEIRA, OU PREVIAMENTE PREPARADAS (COM FUNDO PREPARADOR APROPRIADO). USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. RESISTENTE A INTEMPÉRIAS E ABRASÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TINTAS E VERNIZES. A TINTA DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ATÉ (NÚMERO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.

TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LT, FOSCO, ACETINADO OU SEMI-BRILHO ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE). APROXIMADAMENTE 250 A 300 M² POR DEMÃO, VARIANDO CONFORME A ABSORÇÃO DA SUPERFÍCIE E O MÉTODO DE APLICAÇÃO. RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS E ÁGUA. DILUIVEL COM ÁGUA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, DE MADEIRA, OU PREVIAMENTE PREPARADAS (COM FUNDO PREPARADOR APROPRIADO). USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. RESISTENTE A INTEMPÉRIAS E ABRASÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ESPECÍFICAS PARA TINTAS E VERNIZES. A TINTA DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ATÉ (NÚMERO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2024, Edital 124/2024

OBJETO: Contratação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para operacionalização da Lei nº 14.139/2022 PNAB Política Nacional Aídr Blanc, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	1	SERV.	1-Reunião técnica sobre os aspectos gerais da Lei nº14.139/2022 com responsável do órgão gestor; 2-Suporte na elaboração de documentos/ modelos (textos, decretos, portarias) referente a Lei; 3-Consultoria e suporte técnico na elaboração de até 03 (três) editais que atendam as especificações do município conforme dados e informações apresentadas; 4-Reunião tira dúvidas sobre o edital com órgão gestor/ equipe técnica. Período de execução 90 dias.	R\$2.900,00	R\$2.900,00

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657169096, CNPJ Nº 31.733.454/0001-67
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA.**

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no email: propostasdispensamrh@gmail.com, e no assunto dispoe número da dispensa.

Maria Helena-PR, 07 de novembro de 2024

JHENIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 7240/24
Data: 06 de novembro de 2024
SÚMULA: Ratifica o Decreto n.º 7168/24 para corrigir a data de início da aposentadoria do Sr. Jair Brita e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a incorreção na data de aposentadoria estabelecida no Decreto n.º 7168/24, publicado em 08 de agosto de 2024, e a necessidade de corrigir o ato para que produza os efeitos devidos a partir da data correta;
RESOLVE:
Art. 1.º Fica retificado o Decreto n.º 7168/24, que concedeu aposentadoria voluntária ao Servidor Municipal Jair Brita, ocupante do cargo de Vigia, lotado no Departamento de Saúde, nos termos do Processo n.º 241/24, fundamentado no Art. 12, inciso II da Lei Municipal 1792/21 - Voluntária com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição, com o valor de R\$ 1.512,91 (um mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavos), a serem pagos ao servidor.
Parágrafo Único: A data de início da aposentadoria e dos proventos a serem percebidos pelo servidor junto ao FAPI - Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima fica corrigida para 01 de novembro de 2024.
Art. 2.º Este decreto substitui e retifica o Decreto n.º 7168/24, que passa a produzir efeitos com a data de aposentadoria corretamente ajustada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
15º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020
Pregão Presencial nº 47/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: C.E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇO ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 30 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R\$ 493.703,34 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e quatro centavos), referente a prorrogação dos serviços, estabelecido na cláusula segunda, conforme parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Terceira: O valor constante na Cláusula Segunda é o resultado das quantidades estimadas para 01 (um) mês multiplicado pelo período de 06 (seis) meses, podendo haver pequenas diferenças dos valores totais.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 30/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/014. Do tipo MENOR PREÇO - POR LOTE.

DATA DA ABERTURA: 26 de novembro de 2024.

HORÁRIO: Às 09:00 horas

LOCAL: <https://bllcompras.com>

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares e odontológicos do Município de Mariluz-PR, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 07 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: CASSIA L. BENAVIDES - COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO
CNPJ: 55.594.549/0001-43

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um implemento agrícola, sendo 01 Grade Aradora Intermediária, objeto aprovado do ajuste de plano de trabalho para o Convênio nº 944874/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.150,00 (vinte e nove reais e cento e cinquenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	UNID. MEDIDA	PROPOSTA (VENCEDORA)	FIRMA CONTEMPLADA
1	GRADE ARADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: CONTROLER REMOTO, 20 DISCOS, 2870X25MM, ESPAÇAMENTO DE 270MM COM HANÇAS ADAS A OLEO DIBALANTE, QUANDO COM INSTRUTORA REFORÇADA E EM FERRAMENTO OBLONGO, PREZES 750/16, LONAS A, PESO MÍNIMO DE 2240KG.	1	Unidade		R\$ 29.150,00	CASSIA L. BENAVIDES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CNPJ: 55.594.549/0001-43

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA: - Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.

- Local de Entrega:
- Pátio Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro.
- Expediente de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

EDR: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 05 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CASSIA L. BENAVIDES - COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO
CNPJ: 55.594.549/0001-43

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 128/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 015/2024, com fulcro no artigo 74, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO TEATRAL CARLA DONADONE através da empresa CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE 08051896963, CNPJ nº 11.615.003/0001-08, para Apresentações Artísticas no Município de Maria Helena, em dezembro de 2024, nas festividades em comemoração ao natal da cidade, de acordo com o termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 12.000,00 (doze Mil reais), base legal artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal nº 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DFD nº 154/2024 da Secretaria de Educação e Cultura, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 07 de novembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 1264/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CEDER a contar do dia 18 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, CPF. nº 053.xxx.xxx-89, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - 30h, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado do Turismo, considerando Ofício nº 192/2024 - SETU/GS e e-Protocolo nº 23.009.757-7 da Casa Civil, onde a disposição se dará com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena. APOSTILA Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024. MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº 103-2024. Autorizo o Sr.(a): PAULO ESTEVAM PADIL.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 338/2024. EXONERA O SERVIDOR ELTON HENRIQUE NICOLASSI...

Secretaria Municipal de Assistência Social. MARILUZ - PR. E-mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 34/2024. RELATÓRIO DE VIAGEM.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº 104-2024. Autorizo o Sr.(a): GILMAR DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000. Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DECRETO Nº 2.632 de 7 de novembro de 2024. DISPÕS SOBRE A NOMINAÇÃO DOS MEMBROS DA INSTÂNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS, terá a seguinte composição.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº 104-2024. Autorizo o Sr.(a): GILMAR DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 269/2024. Homologa e Adjudica a Concorrência Eletrônica nº 5/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DECRETO Nº 2.632 de 7 de novembro de 2024. DISPÕS SOBRE A NOMINAÇÃO DOS MEMBROS DA INSTÂNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS, terá a seguinte composição.

CIUENP. Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. EXTRATO DA ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 010/2024. EDITAL REF. AO PROCESSO Nº 055/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Termo Aditivo Nº 4. Ref: CONTRATO Nº 45/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 268/2024. Concede licença prêmio ao servidor JOSE FAUSTO DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº 102-2024. Autorizo o Sr.(a): DOUGLAS SANTOS MATIAS.

CIUENP. Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. CANCELAMENTO. Processo Administrativo nº 72/2023 - Pregão Eletrônico nº 30/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.404.136/0001-29. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2024. RELATÓRIO DE VIAGEM.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024. Pregão Nº 41/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº 102-2024. Autorizo o Sr.(a): DOUGLAS SANTOS MATIAS.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. HOMOLOGAÇÃO. Em face do disposto no § 4º, do art. 27, da Lei Federal nº 13.019/2014, HOMOLOGO o resultado final do Chamamento Público nº 002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 270/2024. CONVOCA Professora para Jornada Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE DISPENSA Nº 049/2024 PROCESSO Nº 113/2024. O Município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público aos interessados...

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção) Tabela com colunas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrição em Restos a Pagar.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL - CMAS ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná Nº 1258 - Telefone (44) 3625-1749 - CEP: 87.538.000 Perobal PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 028/2024 CEAS/PR, em reunião realizada no dia 07 de Novembro de 2024, às 14h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE: Art. 1º- Aprovar: O preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 028/2024 CEAS/PR, do repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência. Referência ao Plano-2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Novembro de 2024

Siomara Aparecida Testa Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 402/2024 de 10 de outubro de 2024.

CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Municipal 1.437/2010, obedecendo ao art. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

Table with columns: NOME, CARGO, CLASSE, PADRÃO, ADMISSÃO, % ATUAL, % ACESSO. Lists names like Lidiane C. de S. O. Vitoriano, Amanda Zurtini de Resende, Aparecida de C. Araújo, Sirlaine F. F. Bláquez, Rosiane de Lima Silva, Francisco Vilana da Silva, Magali Regina O. de Almeida.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 409/2024, de 15 de outubro de 2024. CONCEDE Férias e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, § único do Art. 2º, da Lei Municipal 929/2005 férias em favor do servidor público Sr. LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, portador do RG nº. 6.018.562-0-SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022-23, concedidos no período de 16 a 25 de outubro de 2024, juntamente com o Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de outubro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 420/2024 de 18 de outubro de 2024 PRORROGA O CONTRATO firmado sob Regime Especial de Trabalho com a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, com a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 414/2024, pela qual se concedeu licença sem remuneração de dois anos em favor da servidora pública Taz Milene Vilas Boas Rezende. RESOLVE: Art. 1º. PRORROGAR o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, com data inicial de 27 de março de 2024 com a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 612.695.037-3 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, substituindo a Servidora Pública TAZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, licenciada sem remuneração pelo período de 2 anos contados de 18 de outubro de 2024, de modo que a Sra. Ana Paula permanecerá lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Educação; Atividade: 2.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo até a data de 25 de fevereiro de 2025, sem possibilidade de prorrogação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 429/2024, de 01 de novembro de 2024. REGULAMENTO CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - REGULAMENTAR a CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. EDENOR DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.964.498-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Servente de serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração, de Provedor Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, substituindo a Servidora Urbana, Atividade: 2.036- Manutenção de Praças Parques e Jardins, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade do afastamento por período de 51 (cinquenta e um) dias, contados de 15/10/2024, devendo na data de 06 de dezembro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 429/2024, de 01 de novembro de 2024. REGULAMENTO CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - REGULAMENTAR a CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. EDENOR DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.964.498-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Servente de serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração, de Provedor Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, substituindo a Servidora Urbana, Atividade: 2.036- Manutenção de Praças Parques e Jardins, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade do afastamento por período de 51 (cinquenta e um) dias, contados de 15/10/2024, devendo na data de 06 de dezembro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Fiscais e Estaduais. CLAUDIO SIENY DE LIMA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 425/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR (SERVPREV), e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a PARTIR DE 05 de julho de 2007, a função de CONTROLADOR INTERNO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (SERVPREV) cujas atribuições, forma de execução e outros fatos imprescindíveis para o fiel cumprimento dos dispositivos legais estão presentes na Lei Municipal nº. 1.150/2007, Art. 31 da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando intertemporalmente em 09/10/2024 as atividades que vinham sendo desenvolvidas pelo Controlador anterior Sr. Paulo Sérgio de Souza. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná PODER EXECUTIVO DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANEIRO A OUTUBRO/2024								
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial		Orçamento Atualizado		Valor Empenhado		Valor Liquidado	
	Orç. Inicial	Orç. Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Pago	Valor Pago	
FMCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	17.600,00	22.278,05	20.351,99	20.351,99		20.351,99		
6003 - Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	6.000,00	69.421,53	17.695,47	17.695,47		17.695,47		
6004 - Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	4.000,00	2.656,52	2.656,52	2.656,52		2.656,52		
6007 - Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	7.600,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL	17.600,00	22.278,05	20.351,99	20.351,99		20.351,99		

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial		Orçamento Atualizado		Valor Empenhado		Valor Liquidado	
	Orç. Inicial	Orç. Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Pago	Valor Pago	
FMCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2144 - Entrega de 78 CCAs	0,00	0,00	6.600,00	6,00	6.534,02	6,00	6.534,02	
Total	0,00	0,00	6.600,00	6,00	6.534,02	6,00	6.534,02	

TOTAL GERAL DOS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Pago	Valor Pago
	17.600,00	22.278,05	20.351,99	20.351,99		20.351,99	

CLAUDIO MINETTI DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 430/2024, de 04 de novembro de 2024.
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO PORTELA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.947.166-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Servente de serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.032- Manutenção, Atividades e Serviços Funerários e Cemitério, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade do afastamento por período de 137(dois e trinta e sete) dias, contados de 15 de outubro de 2024, devendo na data de 03 de março de 2025, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 120/2024
Dispõe sobre a avaliação e cancelamento dos restos a pagar prescritos no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade fiscal e financeira do município;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a avaliação anual dos restos a pagar inscritos, a ser realizada ao final de cada exercício financeiro, com o objetivo de identificar e cancelar aqueles que tenham sofrido prescrição.
Art. 2º A avaliação mencionada no artigo anterior será conduzida pela Secretaria Municipal de Finanças, que deverá elaborar um relatório detalhado sobre os restos a pagar prescritos.
Art. 3º O relatório de que trata o artigo 2º deverá ser submetido à apreciação do Prefeito, que decidirá sobre o cancelamento dos restos a pagar prescritos, conforme a legislação vigente.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 07 de novembro de 2024.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 121/2024
Regulamenta o pagamento das despesas e define a documentação necessária para todos os tipos de despesas no âmbito da Administração Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta o pagamento das despesas e define a documentação necessária para todos os tipos de despesas no âmbito da Administração Pública, incluindo prestação de serviços, aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.
Art. 2º Para a realização de qualquer despesa, deverão ser observados os seguintes documentos:
I - Prestação de Serviços:
a) Contrato ou ajuste firmado;
b) Solicitação de Empenho;
c) Nota de empenho;
d) Comprovante da prestação efetiva do serviço.
II - Aquisição de Bens:
a) Contrato ou ajuste firmado;
b) Solicitação de Empenho;
c) Nota de empenho;
d) Comprovante de entrega do material.
III - Obras e Serviços de Engenharia:
a) Contrato ou ajuste firmado;
b) Solicitação de Empenho;
c) Nota de empenho;
d) Comprovante de execução da obra ou serviço, conforme etapas estabelecidas no contrato.
Art. 3º A ordem cronológica de pagamento deverá ser observada para cada fonte de recurso, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - Fomento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.
Art. 4º A inobservância motivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável.
Art. 5º O prazo máximo para a execução do pagamento das despesas já liquidadas é de 45 dias. Este período deve ser rigorosamente observado para garantir a conformidade com as normas estabelecidas. A não observância deste prazo poderá acarretar em sanções administrativas.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 25 de setembro de 2024.
José Carlos Baraldi
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 393/2024, de 30 de setembro de 2024.
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos, 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 120 (cento e vinte) dias, a serem recorridas no período de 03/11/2024 a 02/03/2025, com período adicional de 60 (sessenta) dias, contados de 03/03/2025 a 01/05/2025, considerando apresentação de atestado médico em favor da Servidora Pública Sra. Tamiris Aparecida Lima de Azevedo de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº. 11.039.152-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Professor 20 horas semanais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 5 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 3 – Fundeb; Atividade: 2.074 – Manutenção e Atividades de Escolas Municipais Fundeb 70%.
Art. 2º As Licenças aqui concedidas à Servidora serão custeadas integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 432/2024 de 04 de novembro de 2024
CONCEDE férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER com este no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 10.003.345-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Enfermeiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/12/2021-2022, concedidos na temporada de 04 a 13 de novembro de 2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, tendo em vista o pagamento integral em folha da competência de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 118/2024
Estabelece normas e procedimentos para a solicitação de empenho de despesas no âmbito da administração pública Municipal de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
DECRETA:
Art. 1º Este decreto estabelece normas e procedimentos para a solicitação de empenho de despesas no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º A solicitação de empenho de despesas deverá observar os seguintes procedimentos:
I – Identificação da Despesa: A unidade solicitante deverá identificar claramente a natureza da despesa, especificando o objeto, o valor estimado e a dotação orçamentária correspondente.
II – Documentação Necessária: A solicitação deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e jurídica do credor, bem como de outros documentos exigidos pela legislação vigente.
III – Autorização: A solicitação de empenho deverá ser autorizada pelo responsável pela unidade orçamentária, conforme as normas internas de cada órgão.
IV – Registro: Após a autorização, a solicitação de empenho deverá ser registrada no sistema de controle orçamentário e financeiro da administração pública.
Art. 3º Compete ao Departamento Contábil/Financeiro para fiscalização e o acompanhamento das solicitações de empenho, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 07 de novembro de 2024.
José Carlos Baraldi
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

REPÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 38/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de veículos automotores tipo Van/Mini Bus, a serem utilizados no transporte dos alunos das escolas do Município de Xambre.
VALOR MÁXIMO: R\$588.562,76 (quinhentos, oitenta, oito mil, quinhentos, sessenta e dois reais e setenta, seis centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/11/2024.
Xambre – PR, 06 de novembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 41/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores: CRAS, Secretaria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro do Idoso, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Escola e CMEI do município de Xambre.
VALOR MÁXIMO: R\$ 156.381,27 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 27/11/2024.
Xambre – PR, 07 de novembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

REPÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 38/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de veículos automotores tipo Van/Mini Bus, a serem utilizados no transporte dos alunos das escolas do Município de Xambre.
VALOR MÁXIMO: R\$588.562,76 (quinhentos, oitenta, oito mil, quinhentos, sessenta e dois reais e setenta, seis centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/11/2024.
Xambre – PR, 06 de novembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

REPÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 38/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de veículos automotores tipo Van/Mini Bus, a serem utilizados no transporte dos alunos das escolas do Município de Xambre.
VALOR MÁXIMO: R\$588.562,76 (quinhentos, oitenta, oito mil, quinhentos, sessenta e dois reais e setenta, seis centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/11/2024.
Xambre – PR, 06 de novembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 291, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Magistério, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional nº 41/03 de 19 de dezembro de 2003, por força de determinação de revisão judicial. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 7º, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando determinação de Revisão Judicial Processo nº 0001162-74.2020.8.16.0077 RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Magistério, com proventos integrais, a servidora VANETE TEIXEIRA DE LIMA, matrícula nº. 1589, portadora do CPF/MF nº. 977.xxx.xxx-30, ocupante do cargo de Monitora de Creche, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art.6º, da emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 6º da Lei Complementar nº 114/2021, com proventos integrais, iniciais no valor R\$ 6.882,67 (Seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), na referência C 09.
Art. 2º Determinar que, em face do disposto no art.1º, desta Portaria, os proventos tenham reajustes na mesma proporção e data em que se der o reajuste dos vencimentos dos servidores em atividades sendo-lhe estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 07 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2024
Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações da Administração Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Lei nº 14.133/21, DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Os pagamentos serão efetuados de acordo com a ordem cronológica de exigibilidade das faturas, notas fiscais ou documentos equivalentes, respeitando-se a classificação orçamentária e a disponibilidade financeira.
Art. 3º A ordem cronológica será organizada separadamente para cada fonte de recursos e subdividida nas seguintes categorias:
I - Fomento de bens;
II - Material de consumo;
III - Locações;
IV - Prestação de serviços;
V - Realização de obras.
Art. 4º A Secretaria de Finanças será responsável por manter e publicar, mensalmente, as ordens de pagamento.
Art. 5º Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá haver a quebra da ordem cronológica, desde que autorizada pelo Prefeito e publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 07 de novembro de 2024.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 291, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Magistério, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional nº 41/03 de 19 de dezembro de 2003, por força de determinação de revisão judicial. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 7º, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando determinação de Revisão Judicial Processo nº 0001162-74.2020.8.16.0077 RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Magistério, com proventos integrais, a servidora VANETE TEIXEIRA DE LIMA, matrícula nº. 1589, portadora do CPF/MF nº. 977.xxx.xxx-30, ocupante do cargo de Monitora de Creche, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art.6º, da emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 6º da Lei Complementar nº 114/2021, com proventos integrais, iniciais no valor R\$ 6.882,67 (Seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), na referência C 09.
Art. 2º Determinar que, em face do disposto no art.1º, desta Portaria, os proventos tenham reajustes na mesma proporção e data em que se der o reajuste dos vencimentos dos servidores em atividades sendo-lhe estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 07 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 40/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte, conforme Instrumento de Repasse nº 4128807/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Xambre-PR.
VALOR MÁXIMO: R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 21/11/2024.
Xambre – PR, 07 de novembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N.º 16 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 1º ADITIVO 2024/2025 – A FIRMAR ENTRE A INSTITUIÇÃO “ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS” COM O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024.
CONSIDERANDO artigo 227 da Constituição Federal * dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*;
CONSIDERANDO o preconizado Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em seu artigo 92, que discorre sobre a orientação das questões que tangem o Acolhimento Institucional;
CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a garantia do Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescente em situação de risco social e pessoal, com violação de direitos vínculos rompidos ou extremamente fragilizados, sob medida protetiva assegurando sua proteção integral.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o 1º Termo Aditivo a ser firmado pela Instituição “ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS” relacionado ao Termo de Cooperação Técnica Financeira do Chamamento Público nº 004/2023 para execução de 12 (doze) meses, na modalidade Subvenção Social. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de Outubro de 2024.
Ana Paula Marques da Silva Gimenes
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 006/2024 – CMDPI
SÚMULA: - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa “Cuida Mais Paraná” visando a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”. Del. 035/2024 do CEDI/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de nº 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de nº 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 14 de Outubro de 2024; e
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”;
Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais a população idosa; Considerando a competência da Secretaria a qual está vinculada a política da pessoa idosa em atestar os Municípios que possuem regulamento conselho municipal ativo, plano municipal vigente e fundo municipal constituído;
Considerando que a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso, estabelece em seu artigo 10: “Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (...) VII – na área de cultura, esporte e lazer; (...) e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade”;
Considerando que a prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva, acompanhada de integração social e convivência comunitária, é reconhecida eficaz para a promoção do bem-estar e do envelhecimento ativo e saudável
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Programa “Cuida Mais Paraná” promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas” - Del. 035/2024 do CEDI/PR, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Programa “Cuida Mais Paraná” promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas” - Del. 035/2024 do CEDI/PR, para a execução de projetos e ações.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 14 de Outubro de 2024 – Sala de Reuniões dos Conselhos.
Maria Alice Brigaço
Presidente do CMDPI
Decreto de Nomeação N.º 435/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDI BLANC 2023. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAPEJARA – PR.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
CONTRATADA: CULTPROARTE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R\$-6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de novembro de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT – DISPENSA Nº 040/2024 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADIL PARA ATENDER O EVENTO DA 3ª ROMARIA 2024 DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DO ROCIO NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA NO DIA 15 DE NOVEMBRO. Poderão eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2024 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro – CEP – 87430-000, no horário das 07h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<https://tapejara.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br
Tapejara, 07 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 496/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
(autoria do Legislativo)
SÚMULA:
Registros de fatos históricos em Obras Públicas e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, PROPOE E SENDO APROVADO, O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Não se apaga a história e os eventos que a constituem, devendo ser feito registro dos mesmos e demonstrá-los ao público, dando a mínima ciência, esclarecimento e transparência, para conhecimento da presente e das futuras gerações.
Art. 2º. Os fatos históricos constituídos como obras públicas do Município devem ser e ficar registrados em forma de placas fixadas em local de fácil acesso e visualização, nela constando as informações essenciais que esclareçam a motivação e o fim útil de sua construção.
Art. 3º. Além do previsto no artigo 1º dessa Lei, deve ficar registrado em placa, quando iniciado (dia, mês e ano) a obra pública e as autoridades constituídas representantes eleitos pela população que compunham a legislatura na época, bem como e principalmente, o nome que foi atribuído, por meio de Lei, ao próprio público construído.
Art. 4º. Também deve ser e ficar registrado em placa, quando ocorreu a conclusão, inauguração e a entrega da obra pública (dia, mês e ano), com indicação autoridades constituídas representantes eleitos pela população que compunham a legislatura na época, bem como e principalmente, o nome que foi atribuído, por meio de Lei, ao próprio público construído.
Art. 5º. Não só os casos de obras novas, mas os feitos em registros dos fatos históricos de início e fim de suas construções, impondo-se preservar e relocalar placas que tenham sido retiradas de próprios públicos, em casos de reformas, revitalizações ou qualquer outras formas de intervenção que tenham ou venham ser feitas para lhes dar mais ou melhor utilidade para a população, tanto quanto, vir atender normas de edificações, segurança, saúde pública, dentre outros fins legais.
Art. 6º. Os registros dos fatos históricos do início da obra e dos integrantes da legislatura da época que o fato ocorreu, bem como, do fim da obra, inauguração e entrega ao uso da população, constando o registro dos integrantes de legislatura de cada época que o fato ocorreu, visa fazer o justo esclarecimento, equivalente ao registro de quanto houve o plantio e a legislatura da época, bem como, de quando ocorreu a colheita e a legislatura que o fez.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Tapejara-PR, em 07 de novembro de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 496/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
(autoria do Legislativo)
SÚMULA:
Registros de fatos históricos em Obras Públicas e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, PROPOE E SENDO APROVADO, O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Não se apaga a história e os eventos que a constituem, devendo ser feito registro dos mesmos e demonstrá-los ao público, dando a mínima ciência, esclarecimento e transparência, para conhecimento da presente e das futuras gerações.
Art. 2º. Os fatos históricos constituídos como obras públicas do Município devem ser e ficar registrados em forma de placas fixadas em local de fácil acesso e visualização, nela constando as informações essenciais que esclareçam a motivação e o fim útil de sua construção.
Art. 3º. Além do previsto no artigo 1º dessa Lei, deve ficar registrado em placa, quando iniciado (dia, mês e ano) a obra pública e as autoridades constituídas representantes eleitos pela população que compunham a legislatura na época, bem como e principalmente, o nome que foi atribuído, por meio de Lei, ao próprio público construído.
Art. 4º. Também deve ser e ficar registrado em placa, quando ocorreu a conclusão, inauguração e a entrega da obra pública (dia, mês e ano), com indicação autoridades constituídas representantes eleitos pela população que compunham a legislatura na época, bem como e principalmente, o nome que foi atribuído, por meio de Lei, ao próprio público construído.
Art. 5º. Não só os casos de obras novas, mas os feitos em registros dos fatos históricos de início e fim de suas construções, impondo-se preservar e relocalar placas que tenham sido retiradas de próprios públicos, em casos de reformas, revitalizações ou qualquer outras formas de intervenção que tenham ou venham ser feitas para lhes dar mais ou melhor utilidade para a população, tanto quanto, vir atender normas de edificações, segurança, saúde pública, dentre outros fins legais.
Art. 6º. Os registros dos fatos históricos do início da obra e dos integrantes da legislatura da época que o fato ocorreu, bem como, do fim da obra, inauguração e entrega ao uso da população, constando o registro dos integrantes de legislatura de cada época que o fato ocorreu, visa fazer o justo esclarecimento, equivalente ao registro de quanto houve o plantio e a legislatura da época, bem como, de quando ocorreu a colheita e a legislatura que o fez.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Tapejara-PR, em 07 de novembro de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
(Cartão de Preços para o Edital de Edição de Atividade Regulatória)
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA-PR
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISP/PR
OBJETO: Estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de TAPEJARA-PR.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
VALOR: O valor total do contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 28.094,27 (Vinte e oito mil noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).
A forma de pagamento será mensal toda 30 (trinta) do mês corrente até ao arrecadatório, no valor de R\$ 2.341,19 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: LEI N.º 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO XI.
TAPEJARA-PR., 03 de junho de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ
GERSON LUIZ MARCATO
Presidente
Contratante:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA
Cleonice Caroline Pereira
Diretora Administrativa do SAMAE – Tapejara - pr
Testemunhas:
Nome: CPF nº
Nome: CPF nº

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 048/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto no veículo Saverio placa BCF5513, incluindo as peças a serem utilizadas.
RESULTADO: Homólogo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: AUTO ELÉTRICA GOMES inscrita no CNPJ 84.809.359/0001-02.
VALOR TOTAL: LOTE 01 – R\$ 7.996,00 (sete mil novecentos e noventa e seis reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 04 de outubro de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 049/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto no veículo UNO MILLE ECONOMY placa AVC1631, incluindo as peças a serem utilizadas.
RESULTADO: Homólogo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: AUTO ELÉTRICA GOMES inscrita no CNPJ 84.809.359/0001-02.
VALOR TOTAL: LOTE 01 – R\$ 7.978,00 (sete mil novecentos e setenta e oito reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 04 de outubro de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

– DISPENSA Nº 016/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, incluindo sua troca, de forma fracionada conforme a necessidade do SAMAE de Tapejara. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/04/2024 até às 14h:00min. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sílo a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro-CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoasamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portalttransparencia/11/) ou através do Email: licitacoasamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 25 de março de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

– DISPENSA Nº 033/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Aquisição de móveis planejados a serem substituídos em duas salas administrativas escritório do SAMAE de Tapejara, com ênfase na implantação da NLL n.º 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/06/2024 até às 14h:00min. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sílo a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro-CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoasamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portalttransparencia/11/) ou através do Email: licitacoasamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 26 de junho de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

– DISPENSA Nº 042/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto no veículo Saverio placa AUF1297, incluindo as peças a serem utilizadas, com ênfase na implantação da NLL n.º 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2024 até às 09h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sílo a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro-CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoasamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portalttransparencia/11/) ou através do Email: licitacoasamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 26 de agosto de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

– DISPENSA Nº 049/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto no veículo UNO MILLE ECONOMY placa AVC1631, incluindo as peças a serem utilizadas, com ênfase na implantação da NLL n.º 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2024 até às 09h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sílo a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro-CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoasamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portalttransparencia/11/) ou através do Email: licitacoasamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 25 de setembro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 – PMU
CONCÓRRENCIA ELETRÔNICA Nº 2024/10/1484 de (15/10/2024)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Execução de 04 (quatro) Extensões de Rede Elétrica, no município de Umuarama-PR, e 01 (uma) no distrito de Serra dos Dourados conforme indicação do croqui básico em anexo à instalação de 1.325 (uma mil, trezentos e vinte e cinco) Luminárias Públicas LED, em rua e avenidas do Município de Umuarama e distrito de Serra dos Dourados, indicadas em projeto e croquis, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas em anexo.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 09h:00min do dia 18/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2024, às 09h:00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2024, às 09h:00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 2.937.493,31 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos do Município de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 07 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 057/2024
OBJETO: Julgamento do Edital nº 057/2024, com o objetivo de contratar o Provedor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2024 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Provedor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Provedor Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais, tendo sido declaradas vencedoras as empresas SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o item 01, NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, para os itens 02, 18, 22, 24, 32, 33, 34, 38, 49, 105, 114, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 131 e 162, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 03, 05, 08, 63, 64 e 70, CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 04, 06, 07, 95, 96, 134 e 135, CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens, 09, 42, 46, 47, 74, 79, 80, 98, 100, 136, 148, 150, 153 e 161, C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., para os itens 10 e 110, AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME., para os itens 11, 12, 25, 56, 57, 58, 71, 72, 75, 85, 86, 87, 88, 89, 106, 107, 108, 113, 132, 133, 154, 155 e 156, METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP, para os itens 13, 45, 137, 138, 139 e 140, TANKVEL LTDA., para o item 14, MULTISHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 15, 17, 81, 101, 103, 104, 115, 127 e 157, PREMISSE HOSPITALAR LTDA., para os itens 16, 20, 26, 27, 31, 35, 36, 53, 54, 55, 68, 69, 77, 90, 118, 126, 128, 129, 130, 142, 144, 146, 147, 149, 164 e 165, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., para os itens 19 e 21, BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA., para os itens 23, 39, 59, 60, 61, 65, 124, 125 e 152, WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para os itens 28, 40, 41, 50 e 62, LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para os itens 30, 73, 102, 141, 143, 145 e 160, MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA., para os itens 43, e 44, SEMBED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, para o item 48, COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., para os itens 66 e 67, DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 76, 166, 167 e 168, SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., para o item 78, CIRURGICA OESTE LTDA., para os itens 82 e 84, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., para os itens 91, 92, 102 e 110, EDMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA., para os itens 93 e 94, TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., para o item 97, EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., para o item 99, METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., para o item 151 e FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA., para os itens 159 e 163.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 07 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 356/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula Quarta do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 07 de novembro de 2023 e com término em 07 de novembro de 2024, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.
I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 07 de novembro de 2023 e com término em 07 de novembro de 2024, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Sexto: A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.
Parágrafo Oitavo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso II e seus parágrafos.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de novembro de 2025.
Cláusula Terceira: Fica alterado o valor unitário mensal do presente contrato, passando de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) o m², para 0,22 (vinte e dois centavos) o m², perfazendo o valor total deste termo em R\$ 220.000,00 (dozentos e vinte reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. Valor Unit. corrigido
01 limpeza manual com máquina costeira (roçada), de vegetação tipo densa, em terrenos deste município e distritos tanto de propriedade do Município como de particulares, com retirada e transporte dos resíduos no (doze) mil e vinte e seis reais).
Por ocasião da limpeza do terreno a empresa contratada deverá registrar por meio de fotografia, três momentos sen-do: 01 (uma) fotografia antes do início do serviço; 01 (uma) fotografia durante a execução do serviço e 01 (uma) fotografia após a execução do serviço.
Para a prestação dos serviços a Empresa deverá disponibilizar no mínimo 9 (nove) funcionários, sendo: 1 (um) motorista, 4 (quatro) roçadores, 2 (dois) rasteladores e 2 (dois) servente geral para recolhimento dos resíduos.
Obs.: A Empresa deverá apresentar planilha de custos detalhada sobre os funcionários disponibilizados; veículo utilizado; equipamentos e material de consumo. 1.000.000 M²
R\$ 0,21
R\$ 0,22

RS 220.000,00
VALOR TOTAL R\$ 210.000,00
Cláusula quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.04.129.0000 – ED: 3.3.90.39.00.00 – 149 – F: 510
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/11/2024
Umuarama, 07 de novembro de 2024
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: CONSTRUTORA E DEPOSITO CENTRAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para construção visando atender as necessidades da ACESF.
Valor: R\$ 70.728,00 (setenta mil setecentos e oito reais);
Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1238, no Processo de Licitação nº 001/2024, homologado pela Portaria nº 003/2024 em 29 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de outubro de 2024, edição nº 13.159, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 019/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: SULIAN ALANA SOARES - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para construção visando atender as necessidades da ACESF.
Valor: R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais);
Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1238, no Processo de Licitação nº 001/2024, homologado pela Portaria nº 003/2024 em 29 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de outubro de 2024, edição nº 13.159, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: J. DA SILVA RODRIGUES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para construção visando atender as necessidades da ACESF.
Valor: R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais);
Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1238, no Processo de Licitação nº 001/2024, homologado pela Portaria nº 003/2024 em 29 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de outubro de 2024, edição nº 13.159, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 018/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para construção visando atender as necessidades da ACESF.
Valor: R\$ 1.880,00 (mil e oitenta reais);
Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1238, no Processo de Licitação nº 001/2024, homologado pela Portaria nº 003/2024 em 29 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de outubro de 2024, edição nº 13.159, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 019/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: BF3 TINTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para construção visando atender as necessidades da ACESF.
Valor: R\$ 3.738,00 (três mil setecentos e trinta e oito reais);
Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1238, no Processo de Licitação nº 001/2024, homologado pela Portaria nº 003/2024 em 29 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de outubro de 2024, edição nº 13.159, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: F.A. L. EVENTOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de locação de peças de decoração de natal para atender as festividades programadas para o "Natal Encantado de 2024", promovido pela Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);
Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/08/1298, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 124/2024, homologado pela Portaria nº 2.286/2024 em 17 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de outubro de 2024, edição nº 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 452/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMERCIO ATACADISTA LHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene pessoal para destinação a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor: R\$ 6.859,69 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/02/294, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/2024, homologado pela Portaria nº 2.270/2024 em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de outubro de 2024, edição nº 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 451/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMERCIO ATACADISTA LHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene pessoal para destinação a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor: R\$ 6.859,69 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/02/294, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/2024, homologado pela Portaria nº 2.270/2024 em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de outubro de 2024, edição nº 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 452/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de materiais elétricos, que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R\$ 102.097,60 (cento e dois mil noventa e sete reais e sessenta centavos);
Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/08/1150, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 118/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.287/2024, em 17 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 452/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de materiais elétricos, que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R\$ 9.977,30 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos);
Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/08/1150, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 118/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.287/2024, em 17 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 452/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GRACIANO J. MORAES LTDA
Objeto: Contratação

a) Considera-se comportamento indolente, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contido entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.13 Ser aplicadas as sanções administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa;

1) Moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d.3) Desconto em valor proporcional ao salário em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 10 minutos;

15.3 Aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.5 Aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL, com a carga horária de 40 horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/Secretaria Municipal de Saúde, na FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

16.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de natureza for.

16.2 O Edital de Chamamento Público poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

16.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

16.4 Este chamamento público será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNC/P) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).

16.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;

16.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;

16.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;

16.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "e", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Este credenciamento consiste na realização de cadastro de profissionais, que serão convocados para atender no Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUA..., com a carga horária de 40 horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/Secretaria Municipal de Saúde, na FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Descrição

Realização de descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

Valor total anual

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 horas

+ Adicional de Inatividade de 20% sobre o salário

R\$ 1.781,11 + R\$ 356,22

Total R\$ 2.137,33

R\$ 25.647,96

14.2 O credenciado deverá cumprir carga horária de 08 horas diárias, perfazendo o total de 40 horas semanais, devendo executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ultrapassar a presente carga horária em situações de extrema necessidade, e com aprovação prévia do gestor.

1.3 DA REMUNERAÇÃO:

13.1. Em primeiro momento foi analisado a Tabela de Procedimento do SUS. Porém, a Tabela não prevê os procedimentos realizados pelo auxiliar de saúde bucal, então os valores para a contratação foram estipulados com base no Sítio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNC/P) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).

13.2. Todos os tributos, encargos sociais, juros trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço já contém todos os encargos necessários para o cumprimento do contrato.

13.3. Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de auxiliar o dentista, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional A.S.B. para substituí-lo temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a substituição, o profissional não poderá ser considerado para a prestação de serviços, ficando o encargo a cargo do profissional substituído.

13.4. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado obrigatoriamente funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital).

13.5. A CONTRATADA se submeterá à realização de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

13.6. O contrato requerido neste credenciamento será celebrado de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portanto a contratada deverá prestar serviço no local indicado pela COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. CONSIDERANDO que a contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2. CONSIDERANDO a necessidade destas profissionais para auxiliar o dentista a suprir as demandas da população nos atendimentos e tratamento odontológicos das 24 Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária e cumprimento das metas do Programa de Saúde Bucal, sendo o processo de credenciamento realizado pelo Ministério da Saúde, e nos atendimentos especializados no Centro de Especialidades Odontológicas do Município;

2.3. CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e tratamento odontológico para as pessoas privadas de liberdade da Cadeia Pública de Umuarama;

2.4. CONSIDERANDO a necessidade de recompor as Equipes multiprofissionais compostas por médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas (CD), auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e/ou técnico em Saúde Bucal (TSB), auxiliar de Enfermagem ou técnico de Enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS), entre outros profissionais em função das modalidades de atenção primária, institucional e das necessidades de saúde da população;

2.5. CONSIDERANDO a necessidade executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização dos instrumentos, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho aplicando medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos como medida de prevenção às infecções cruzadas;

2.6. CONSIDERANDO o término do Processo Seletivo Simplificado - Edital de abertura nº 60/2021 e o encerramento dos contratos das Auxiliares de Saúde Bucal;

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2. O MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 40, §1º, incisos II, ambos da Lei nº 14.133/21).

4.1. Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de atendimento em saúde bucal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidas na Cláusula Segunda do presente contrato;

III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados no âmbito deste contrato;

IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA, ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou congênio de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;

V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

VI – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatização suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, bem como a contratação e o pagamento dos honorários dos profissionais, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Será incluído no presente contrato, a metodologia de avaliação da qualidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) não cumpriu as obrigações previstas no contrato;

d) não apresentou os registros necessários para a execução do contrato;

e) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

f) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

g) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

h) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

i) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

j) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

k) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

l) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

m) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

n) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

o) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

p) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

q) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

r) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

s) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

t) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

u) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

v) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

w) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

x) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

y) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

z) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

aa) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ab) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ac) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ad) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ae) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

af) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ag) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ah) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ai) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

aj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ak) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

al) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

am) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

an) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ao) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ap) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

aq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ar) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

as) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

at) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

au) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

av) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

aw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ax) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ay) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

az) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ba) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

be) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bh) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bi) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bk) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bo) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

br) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bt) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

by) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

bz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cy) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cz) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ca) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cb) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cc) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cd) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ce) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cf) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cg) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ch) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ci) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cj) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ck) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cl) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cm) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cn) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

co) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cp) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cq) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cr) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cs) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

ct) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cu) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cv) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cw) não apresentou os indicadores de desempenho acordados;

cx) não apresentou os indicadores

Condições e regras

14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não regularize sua situação, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Setimo: Quando a regularidade fiscal não estiver comprovada por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo de atividade, em razão de negligência, imprudência ou imprudência, praticadas pelo profissional e seu empregado, ficando assegurado ao CONTRANTE o direito de rescisão.

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção administrativa, apresentar ao Contratante, em defesa, relatório de circunstâncias de fato ou de direito, com a Contratada, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de erro ou omissão de diagnóstico ou negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seu empregado, ficando assegurado ao CONTRANTE o direito de rescisão.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Administração Pública, não implicam responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratadas;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, o CONTRATANTE deverá apresentar proposta de reexecução do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a nulidade da execução contratada.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjativa;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; e

b) Por consenso das partes contratadas, por meio de termos de conciliação, mediação ou comissão de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

d) Por termo de rescisão, sempre que possível, sendo precedido de:

a) Balanço do evento contratual, já cumprido ou parcialmente cumprido;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

d) Parecer técnico emitido por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da multa rescisória, a multa rescisória será considerada como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo in respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTORPECIBILIDADE: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, entre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, ou a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou ilícita, bem como qualquer conduta que viole o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCUAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato, por ser licitação, está vinculado ao processo de licitação nº _____/2024.

– Saída, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correlação à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza tributária, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/ execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e nos preceitos de direito público, sendo aplicados, no que couber, os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A habilitação por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da apresentação de quaisquer documentos necessários, para a fim de execução deste contrato, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou facilidades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais refer-se-ão pelo disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por parte do Contratante, para fins de aprovação administrativa;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/ Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em formato digital no endereço eletrônico do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES: I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional cometerá às partes contratadas:

a) Dentro os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de aprendizes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do art. 63, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 08 de abril de 2023;

b) E responsabilizar o contratante em caso de falha na condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizagem para o objeto deste contrato, para a fim de garantir a efetiva execução do contrato; e

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de análise documental para fins de controle, incluindo ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link portaltransparencia.gov.br/ceis e/ou através de requerimento por meio de e-mail enviado para transparencia@umarama.pr.gov.br em seu fatura outro método fixado pelo Termo de Referência, emitido a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase de execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independentemente da determinação da autoridade competente para fins de pagamento;

f) Contratante incluir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada empreendimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 84, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 18, da Lei Municipal nº 4.818 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA – DO FORO: O Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e conformes, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos em todo o território nacional, em duas vias de igual teor e conteúdo, uma delas ficando em poder de Umuarama, __ de __ de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
Obrigações assumidas pelo Contratante, para a fim de execução deste contrato.

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
CREDCRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com sede em Rua Dr. Paulo Pedreira de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDCRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, matéria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

1.4. DO OBJETO DO CREDCRENCIAMENTO
2.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para atendimento ao Sistema Único de Saúde, com procedimentos e valores constantes na Tabela SUS

Endereço: XXX XXXXXXXX, Nº 00, BARRIO, XXXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000 Email: XXX@XX Celular: (00) 00000-0000 RG nº 000.000-000 SSP: Data de Expedição: 00/00/000 CPF nº 000.000.000-00 PIS: 000.000.000-0 Data de Nascimento: 00/00/0000 Filação Pai: XXXX Mãe: XXXX Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2023

XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXX (ASSINAR E CARIMBAR) ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2023 Comissão Técnica de Credenciamento, Prozoado (a) Senhor (a) Pelo presente instrumento, a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, com residente e domiciliado na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) Para os fatos que ocorrerem antes das condições contrais no Edital e seus anexos; b) Para os devidos fins, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público; c) Estado deste Município não consta nas condições do Edital e seus anexos; d) Para os fins do disposto no inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021; e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91; f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município; g) Que a empresa não contratara empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal); h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, inscrito no CPF sob nº 301.725.998-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, SSP nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, não possui relacionamento com as cláusulas e condições a seguir enunciadas;

- III – As ações e os serviços de saúde executados sob todos de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou aos seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desta contratação; IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA; V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1999, em observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; VI – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

Parágrafo Segundo: Será prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normalidade suplementar, exercidos pelo CONTRATE LICITACIONAL, desde a execução do objeto dos serviços. VI – A autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde;

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA acuar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE. Parágrafo Terceiro: Será indenizado a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados em contrato; b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade inferior à demandada; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021; II – A fiscalização da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato; III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATANTE de sua responsabilidade perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados. Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado a CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: 1. Definir as escalas por meio da diretoria técnica da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com escalas semanais e mensais, com os seguintes horários de plantões das 08:00 às 18:00, 06:00 às 18:00, 18:00 às 06:00 e 00:00 às 06:00 ou eventual no horário de trabalho definido pelo Gestor da Unidade; 2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contrais, com garantia do contraditório; 3. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas sob responsabilidade do Coordenador de Controle e Qualidade, do Departamento de Planejamento e Financeira, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado; 4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços; 5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais; 6. Emitir as pontuações para grande fluxo caberá à Diretoria de Saúde Urgência e Emergência da instituição proceder o gerenciamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas; d) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência; IX – Considera-se inexecução parcial os atrasos ou saídas antecipadas, sem justificativas, de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos. Neste caso, será descontado o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da carga horária do plantão escalado; e) Em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 30 (trinta) minutos, será descontado o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do plantão escalado; X – Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no Edital; XI – Atrasos justificáveis podem ser compensados durante a jornada de trabalho, mediante autorização da direção da unidade local, devidamente registrado em formulário específico, mediante registro biométrico. Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades. Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, devendo ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTACTIDADE: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficentes indevidas de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indiretamente em qualquer modalidade, devendo garantir, ainda, que seus preposados, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato terá validade a partir da publicação do Edital de Licitação nº _____/2023 e não poderá ser celebrado após a extinção do Edital de Licitação nº _____/2023. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSA/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA NÃO poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do Poder Público CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Conterá a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/ execução do objeto desta contratação, bem como a responsabilidade por eventuais alterações, em qualquer modalidade. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicáveis, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referência de analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da inscrição de qualquer pessoa física nas facilidades que lhe estejam em razão deste contrato elou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou facultades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº _____, em conformidade com o disposto no inciso I do presente contrato. II – O presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/forma de circulação local ou regional. III – Quando ocorrerem alterações contratuais, o presente contrato, que for solicitado pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respaldados os limites da Lei nº 14.133/2021; a) As alterações que tenham natureza de alteração de preço, de prazo ou de escopo, de modo a alterar os limites de preço, prazo e escopo, serão analisadas e obrigada aceitar, nas mesmas condições contrais ou sob condições e sanções que se forem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado; b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratadas, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do termo de contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/PR elou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORTI: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam o devido efeito de direito.

Umuarama, ____ de ____ de 2023. EDSON DOS SANTOS SAUZA Secretário Municipal de Saúde PESSOA CONTRATADA GESTOR(Á): FISCAL: TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PREÂMBULO 1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações municipais em vigor, publica o Edital de Chamamento Público Nº 008/2024 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE NSI (MÉTODO ELISA) PARA OS PACIENTES DE UMUARAMA, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento contratual, sob as seguintes condições:

- 1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital; 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital; 2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE NSI (MÉTODO ELISA) PARA OS PACIENTES DE UMUARAMA, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital. 2.2. A REGÊNCIA LEGAL 2.3. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado; 2.4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO a) Poderá participar do presente credenciamento pessoa jurídica que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital; b) Não poderão pleitear a participação neste credenciamento públicos ou licitantes; c) Que atenda às exigências e condições do Edital e seus anexos; II - Concursos deste municipalidade.

1. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de abertura. c) Em atendimento à recomendação do art. 130, §§2º a 4º, da Portaria de Consolidação nº01, de 28 de setembro de 2017, quanto ao art. 169, da Constituição Federal de 1988, será constituída a Comissão de Seguridade Social, composta por representantes de entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, só após persistir a atuação dos membros contratados a iniciativa privada. 6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS 6.1. Quanto ao art. 169, da Constituição Federal de 1988, será constituída a Comissão de Seguridade Social, composta por representantes de entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, só após persistir a atuação dos membros contratados a iniciativa privada. 6.2. A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, bem como a lista de cadastro de reserva. 6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida. 6.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários. 6.5. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO os processos jurídicos que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital e que protocolarem na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama no dia 08 de novembro de 2024, às 16h30min, em seu endereço eletrônico (https://www.muarama.pr.gov.br) ou por qualquer outro meio de comunicação, em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do objeto contratado, dentro do prazo estabelecido. 6.6. Será habilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital; 6.7. As decisões da Comissão de Credenciamento caberão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município de Umuarama, nos seguintes termos:

- a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO; b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que não atenderem às exigências dele fixadas; c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama; 6.8. A análise dos pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração a data de recebimento dos documentos a serem analisados, bem como a data de validade do volume firmado, aceito no original ou cópia, contendo no anverso da parte externa os dizeres: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME COMPLETO, ENDEREÇO E E-MAIL. INEXIGIBILIDADE Nº 00 - SAÚDE - CREDENCIAMENTO 6.6. Os seguintes documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida: 6.7. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será composta: a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO; b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que não atenderem às exigências dele fixadas; c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama; 6.8. A análise dos pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração a data de recebimento dos documentos a serem analisados, bem como a data de validade do volume firmado, aceito no original ou cópia, contendo no anverso da parte externa os dizeres: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME COMPLETO, ENDEREÇO E E-MAIL. INEXIGIBILIDADE Nº 00 - SAÚDE - CREDENCIAMENTO 6.6. Os seguintes documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida: 6.7. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será composta: a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO; b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que não atenderem às exigências dele fixadas; c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama; 6.8. A análise dos pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração a data de recebimento dos documentos a serem analisados, bem como a data de validade do volume firmado, aceito no original ou cópia, contendo no anverso da parte externa os dizeres: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME COMPLETO, ENDEREÇO E E-MAIL. INEXIGIBILIDADE Nº 00 - SAÚDE - CREDENCIAMENTO 6.6. Os seguintes documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida: 6.7. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será composta:

I – Nos preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO I – O presente contrato será executado de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anodadas tais circunstâncias mediante simples aviso. 3. As comunicações com relação à execução dos serviços contrais, ou a qualquer outro fato que seja de interesse de formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 4. O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contrais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano compliance de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is) da contratada, ou pelos respectivos substitutos. 7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 8. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição de que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 9. Identificada qualquer irregularidade ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou que possam afetar os interesses da Administração. 11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor. 12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou a prorrogação contratual. 13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contrais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapasçar a sua competência. 15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contrais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração. 16. O gestor do contrato manterá atualizado o registro de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotárá os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de faturas eventuais. 17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência. 18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação regularizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuals penalidades aplicadas. 19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo órgão ou entidade que a contratada tiver contratado, em conformidade com o disposto no inciso I do presente contrato. 20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDICÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições: I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde; II – O objeto do presente contrato será executado em conformidade com o encampamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidas na Cláusula Segunda do presente contrato;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Previmento ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções não serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Nos previstos em contratos administrativos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de ampla defesa (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Restritas (CNEP), no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, na forma da legislação aplicável a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PREROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações previstas nas partes contratadas;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorer de culpa da Contratada:

- a) Ficará em extinção em um mês, contado-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração e a transferência;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Por decisão consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais, cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de sua culpa.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de notificação escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTI-CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.802/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometerá a não cometer as partes do presente contrato, se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta, de qualquer forma, em nome de qualquer pessoa física ou jurídica, e de qualquer maneira, e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSA/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação aplicável a licitações e contratos administrativos e do direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, em relação às atividades ou facilidades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou facilidades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e pelo procedimento por meio de processo administrativo próprio.

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, poderão ser contratados pela CONTRATANTE, desde que realizados individualmente, nos moldes expressos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) À CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratadas, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação de prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competitiva às partes contratadas:

- a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
- b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
- c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
- d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de declaração de compromisso, devendo ser incluída uma fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidaoe.st.trabalho.gov.br/aprendiz/> em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal (para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade;

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, de _____ de _____ de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:

TESTEMUNHAS:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - FMS ADENDO

1 – Fica alterado A TABELA DO EDITAL:

Onde se Le:

Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor Unitário Total
02.11.07.004-1	-Audiometria Tonal Limiar R\$ 21,00	R\$ 32,00	R\$ 53,00
02.11.07.020-3	-Impedanciometria I/limiarcosmetria R\$ 23,00	R\$ 7,00	R \$ 30,00
02.11.07.004-1	-Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea) R\$ 21,00	R\$ 32,00	R \$ 53,00
02.11.07.002-5 (via aérea/óssea)	-Audiometria de Reforço visual R\$ 21,00	R\$ 0,00	R\$ 21,00
02.11.07.014-9	-Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Oreilhinha) R\$ 13,51	R\$ 0,00	R \$ 13,51
02.11.07.015-7	-Estudo de Emissão Otoacústicas Evocadas Transitorias e Produtos de Distorção (EOA) R\$ 46,88	R\$ 5,63	R\$ 52,51
02.11.07.021-1	-Logo Audiometria R\$ 26,25	R\$ 0,00	R\$ 26,25
Sem valor SUS	-Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência BERA R \$ 0,00	R\$ 46,88	R \$ 46,88
Sem valor SUS	-Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência (Frequência Específica) R\$ 0,00	R\$ 670,35	R\$ 670,35
Sem valor SUS	-Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência sob Sedação R\$ 0,00	R\$ 446,92	R\$ 446,92
Sem valor SUS	-Taxa de sala ambulatório + materiais -médicos hospitalares para a realização dos procedimentos de (Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência sob sedação e Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência frequência específica) R \$ 0,00	R\$ 335,19	R \$ 335,19
Sem valor SUS	-Exame de Processamento auditivo Central R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 167,60
Sem valor SUS	-Anestesia para realização do BERA R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 400,00

Passa-se a ler:

Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio)

Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor Unitário Total
02.11.07.004-1	-Audiometria Tonal Limiar R\$ 21,00	R\$ 32,00	R\$ 53,00
02.11.07.020-3	-Impedanciometria I/limiarcosmetria R\$ 23,00	R\$ 7,00	R \$ 30,00
02.11.07.004-1	-Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea) R\$ 21,00	R\$ 32,00	R \$ 53,00
02.11.07.002-5 (via aérea/óssea)	-Audiometria de Reforço visual R\$ 21,00	R\$ 0,00	R\$ 21,00
02.11.07.014-9	-Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Oreilhinha) R \$ 13,51	R\$ 0,00	R \$ 13,51
02.11.07.015-7	-Estudo de Emissão Otoacústicas Evocadas Transitorias e Produtos de Distorção (EOA) R\$ 46,88	R\$ 5,63	R\$ 52,51
02.11.07.021-1	-Logo Audiometria R\$ 26,25	R\$ 0,00	R\$ 26,25
Sem valor SUS	-Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência BERA R \$ 0,00	R\$ 46,88	R \$ 46,88
Sem valor SUS	-Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência (Frequência Específica) R\$ 0,00	R\$ 670,35	R\$ 670,35
Sem valor SUS	-Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência sob Sedação R\$ 0,00	R\$ 446,92	R\$ 446,92
Sem valor SUS	-Taxa de sala ambulatório + materiais -médicos hospitalares para a realização dos procedimentos de (Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência sob sedação e Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência frequência específica) R \$ 0,00	R\$ 335,19	R \$ 335,19
Sem valor SUS	-Exame de Processamento auditivo Central R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 167,60
Sem valor SUS	-Anestesia para realização do BERA R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 400,00

As demais especificações permanecem inalteradas.

Umuarama, 11 de julho de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024
CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedreira de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Federal nº 17.611, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplantados pelo direito privado.

2. DO OBJETO DO CREDECIMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.2. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.3. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.5. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.6. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.7. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.8. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.9. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.10. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.11. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.12. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.13. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.14. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.15. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.16. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.17. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.18. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.19. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.20. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.21. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.22. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.23. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.24. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.25. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.26. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.27. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.28. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.29. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.30. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.31. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.32. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.33. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.34. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.35. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.36. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

que for cabível:

6.13.2 Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;

6.13.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados nos termos das exigências do edital.

7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste modelo de Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Umuarama, a qualquer momento, entre o dia 05 de agosto de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do setor administrativo deste órgão, em envelope lacrado.

7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.2. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável e espécie.

7.4 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail nf.aps@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 O acesso de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios técnicos ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração às condições estabelecidas neste Edital.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDECIMENTO

9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá à sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.

9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.2 As habilitações e pedidos de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formaram cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.

Declarações Legais

leis@illustrado.com.br

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5. A aplicação de sanção será em procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A Secretaria e o órgão responsável pela infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos do contrato;
- f) O atendimento às Entidades em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital devers ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, em ou outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observado em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatória de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O processo de habilitação poderá, a qualquer tempo, motivadamente, admitir, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.3 Qualquer preferência em Entidades em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).

15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;

15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;

15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;

15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

UMUARAMA, 29 de outubro de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1174/2024 de 03/07/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "e", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, e contratos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

1.2. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando as empresas credenciadas em lista de espera conforme critério estabelecido;

1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;

1.3. Após análise da documentação, a Comissão de Avaliação de Documentações de Credenciamento emitirá um parecer sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação em caso de demanda;

1.4. Somente serão habilitados os candidatos identificados no contrato social da empresa ou instrumento equivalente, sendo esta forma sócio ou representante legal da pessoa jurídica inscrita.

1.5. O CREDENCIAMENTO visa a contratação de Médicos para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Unidades de Saúde e Ambulatórios.

1.6. Serão credenciados médicos para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, adolescentes, homens e mulheres, idosos, urgência e emergências, livre demanda bem como atender aos programas do Ministério da Saúde.

DETALHAMENTO DO VALOR PARA MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS

Descrição	Valor Unitário por km	Valor mensal (até)	Valor total anual
Médicos – 40 horas semanais	RS 17.000,00	RS 204.000,00	
Valor adicional para trabalhar à unidade de saúde de distrito (quando couber), sendo 0,17% do valor mensal por km, considerando a distância máxima de 35 km.	RS 29,90	RS 1.011,00	R \$ 12.320,00

20 Horas semanais para serviços médicos - excepcionais para situações de extrema necessidade. - RS 8.500,00/RS 102.000,00

VALOR TOTAL RS 26.511,00 RS 318.132,00

DETALHAMENTO DO VALOR PARA MÉDICO 20 HORAS SEMANAIS

Descrição	Valor mensal (até)	Valor total anual
Médicos – 20 horas semanais	RS 8.500,00	RS 102.000,00

1.7. A empresa para a contratação foram estipulados com base na média dos contratos vigentes para prestação destes serviços.

1.8. A empresa contratada será remunerada, conforme a especificação do serviço do item 1.5, por meio de comprovação dos serviços prestados através de registro de ponto biométrico e ou relatório da coordenação do estabelecimento de saúde;

1.9. Todos os tributos e encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários estão inclusos neste preço, sendo acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital, pelo índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualidade, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta atualizabilidade;

1.9.1. Os profissionais contratados para os serviços das Estratégias Saúde da Família das unidades de saúde dos distritos do município de Umuarama, terão um acréscimo de 0,17% do valor total por km de distância real entre a saída de Umuarama até a Unidade do distrito em questão;

1.9.2. É de responsabilidade da contratada o meio de transporte, independente da distância do local de trabalho dentro da área adstrita do Município de Umuarama;

1.10. A credenciada deverá trabalhar no mínimo 40h (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo ultrapassar a presente carga horária em situações de extrema necessidade como, campanhas do Ministério da Saúde e Estado do Paraná ou em decreto de epidemia, com aprovação prévia do gestor.

1.11. Somente profissionais médicos sócios da empresa poderão ser credenciar.

1.12. Somente profissionais credenciados pela empresa contratada poderão desenvolver as atividades médicas, sendo vedada a possibilidade de substituição;

1.13. Em situação em que o profissional médico contratado necessitar de se ausentar das atividades atribuídas, o mesmo deverá solicitar previamente a coordenação de Atenção Primária à Saúde, sendo que a mesma será analisada, não podendo causar prejuízo aos serviços médicos das Unidades de Saúde e Ambulatório;

1.14. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contando a partir da data da publicação podendo ser prorrogado, conforme legislação;

1.15. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços Médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, considerando que o Edital nº 003/2023 – de credenciamento médico vigente, prescreveu em 04/2024.

2.2. O fiscal verificará a validade dos contratos optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo, e que a intenção de sua utilização nada mais é do que o melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e transparente.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea "e", e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

- a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme estabelecido na Cláusula Segunda do presente contrato;
- c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA;
- e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentadas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
- g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àquelas preconizadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, orteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;
- j) Os serviços serão prestados em Unidades de Saúde, Unidades de Saúde e Ambulatório, com fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

4.2 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

- I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – O acesso aos serviços do SUS será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme estabelecido na Cláusula Segunda do presente contrato;
- III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por profissionais que estão incluídos no contrato social de empresa(s)ócios);
- V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
- VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àquelas preconizadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- VIII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, orteses, próteses e materiais especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, em caso de divergências com o Edital.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atar superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Pontuário Eletrônico para aferir os pontos atendidos.

Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
- II - O acesso aos serviços do SUS de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de seus Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/ Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
- III - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- V – Em situações necessárias a Coordenação de Atenção Primária poderá remanejar o profissional médico contratado de uma determinada Unidade de Saúde ou Ambulatório para outra unidade de saúde, caberá à Coordenação da Atenção Primária à Saúde, proceder o remanejamento de profissionais credenciados

sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

VI – Fornecer EPÍ's para os profissionais contratados quando necessário.

VII – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, admitir, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

III – Observar o atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nter-se à CONTRATADA e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;

IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação necessária para sua habilitação, sob pena de descumprimento;

V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

VII – Observar o trabalho em total consciência às necessidades das atividades da Atenção Primária à Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII – Manter as informações e dados da Unidade de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

IX – Observar o estado atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nter-se à CONTRATADA e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;

X – Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Pontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intranferível, inclusive se solicitado certificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados por meio de prontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros; Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;

XI – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;

12 – A prestação de serviço deverá atender:

- a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde;
- b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controle de transmissão de doenças;
- c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguro para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;

XIV – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as Unidades de Saúde do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNEES) contratado, observadas as regras do Sistema de Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos conjuntamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a esse respeito;

XV – É vedado ao CONTRATADO e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;

XVI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àquelas preconizadas na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do credenciado o caso de ausência e/ou indisponibilidade

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

